



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.801 - quarta-feira, 19 de outubro de 2022

33 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI n. 6.941, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga dispositivo da Lei n. 6.747, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Transporte Remunerado Individual de Passageiros.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XIV, do art. 25, da Lei n. 6.747, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MENSAGENS

MENSAGEM n. 154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 10.221/21, que **Dispõe sobre a implantação de conversação virtual e suporte, com interação em tempo real, para agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos, na Rede Pública de Saúde do Município de Campo Grande-MS**, pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenaria da Rede de Atenção Básica, esta se manifestou pelo veto total ao referido Projeto de Lei, afirmando para tanto o seguinte:

Esclarecemos que a SESAU segue diretrizes do Ministério da Saúde, desta maneira utilizamos o prontuário eletrônico para agendamento de consultas, disponibilizado pelo mesmo, sem ônus para o município, com disponibilidade para todo o território nacional.

O Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) foi instituído pela Portaria GM/MS n. 1.412, de 10 de julho de 2013, passando a ser o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica, substituindo o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB).

O SISAB integra a estratégia do Departamento de Saúde da Família (DESF/SAPS/MS) denominada e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), que propõe o incremento da gestão da informação, a automação dos processos, a melhoria das condições de infraestrutura e a melhoria dos processos de trabalho.

Além do SISAB, temos os sistemas e-SUS APS para captar os dados, que é composto por dois sistemas de software que instrumentalizam a coleta dos dados que serão inseridos no SISAB.

São eles:

Coleta de Dados Simplificados (CDS);

Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC);

Aplicativos (App) para dispositivos móveis, como e-SUS Território e Atividade Coletiva.

Nesse sentido, os sistemas e-SUS APS foram desenvolvidos para atender os processos de trabalho da Atenção Primária para a gestão do cuidado em saúde, podendo ser utilizado por profissionais de todas as equipes e unidades da APS, Atenção Domiciliar (AD), além dos profissionais que realizam ações no âmbito de programas como o Saúde na Escola (PSE) e a Academia da Saúde.

Com o SISAB, é possível obter informações da situação sanitária e de saúde da população do território por meio de relatórios de saúde, bem como de relatórios de indicadores de saúde por estado, município, região de saúde e equipe.

Desta forma os agendamentos para consultas na Atenção Básica são realizados via SISAB/e-SUS, pois como já foi informado acima, ele auxilia na organização do fluxo de serviços da unidade.

No sentido da informatização dos sistemas ministeriais temos também em desenvolvimento o Conecte SUS Cidadão que é aplicativo oficial do Ministério da Saúde e a porta de acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma digital. Ele permite que o cidadão acompanhe, na palma da mão, o seu histórico clínico como Carteira Nacional de Vacinação, Certificado Nacional de Covid-19, Cartão Nacional de Saúde, resultados de exames laboratoriais de Covid-19, medicamentos dispensados pelo programa "Farmácia Popular", além dos registros de doações de sangue e acompanhamento da posição na lista de transplantes.

A área **Rede de Saúde** permite ao cidadão identificar estabelecimentos de saúde próximos à sua localização, de acordo com o tipo de serviço desejado, além de permitir adicionar aos favoritos os mais relevantes.

Na área de **Vacinas** é possível acessar o histórico de vacinação, a Carteira Nacional de Vacinação e o Certificado de Vacinação de Covid-19. O histórico conta com informações sobre as vacinas administradas pelo SUS com especificações sobre a data de aplicação, lote, estabelecimento de saúde e código do vacinador.

A página **Exames** apresenta os resultados de exames laboratoriais para a detecção da Covid-19 realizados por qualquer laboratório no território nacional integrado à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Portanto, esclarecemos que existe um aplicativo em desenvolvimento, pelo Ministério da Saúde, para utilização dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), onde além de visualizar o seu histórico de saúde, o usuário também poderá marcar consultas e acompanhar agendamentos.

Desta maneira, esta Secretaria informa que apoia o uso de recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação para produzir e disponibilizar informações para os cidadãos, bem como a incorporação de ferramentas e avanços na tecnologia, como novos conceitos e aplicações.

Outrossim, informamos que está sendo implementado um piloto de agendamento online, pelo site da prefeitura, neste mês da campanha do "outubro rosa" para coleta de preventivos nas unidades da Atenção Básica, aos usuários do SUS que tiverem

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
Chefe de Gabinete da PrefeitaAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretária Munic. de Educação.....Alelis Izabel de Oliveira Gomes
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
Secretária Municipal da Juventude.....
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

necessidade deste serviço. Esta estratégia tem o intuito de ampliar ao acesso e a comodidade do usuário no agendamento de seus exames.

Cabe salientar ainda, a importância do alinhamento ao planejamento do sistema de saúde municipal, bem como, ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS/MS), ao propor novas estratégias Digitais, para que seja factível e viável do ponto de vista dos recursos financeiros para sua implementação, também para evitar a criação de vários sistemas com diversas finalidades e que não se integram. Portanto, esta Coordenadoria é favorável ao veto total deste Projeto de Lei.

Cabe salientar que o processo de regulação consiste no agendamento das solicitações baseadas nos protocolos de acesso, classificação de risco e oferta assistencial existente. Não sendo possível o agendamento ou reagendamento da solicitação através do portal.

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto total, afirmando para tanto vício de inconstitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa e vício de constitucionalidade material diante violação da separação dos poderes. Veja-se trecho do parecer exarado:

1 – RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para fins de análise e parecer de projeto de lei, aprovado pela Câmara Municipal, que dispõe a implantação de aplicativo de conversação virtual e suporte, com interação em tempo real, para agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos, na Rede Pública de Saúde do Município.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - NATUREZA DO PARECER JURÍDICO:

O Parecer Jurídico tem a função de aclarar aquele que o solicita, orientando-o, se possível, na tomada de decisões, cujo conhecimento necessário extrapole suas forças, referido documento não é decisão administrativa. Assim, **o parecer não é vinculante, ou seja, não deve e não pode ser visto como a personificação da decisão.**

Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles lecionou:

"Pareceres – Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva. ("Direito Administrativo Brasileiro", 26ª ed. Malheiros, pág. 185).

Esta é, inclusive, a posição dominante da jurisprudência pátria:

[...] 4. A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçada à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF-1 – AG: 3263 AM 0003263-55.2012.4.01.0000, Relator: Desembargadora Federal Monica Sifuentes, Data de Julgamento: 18/12/2012, Terceira Turma, Data de Publicação: e-DJF1 p. 577 de 08/03/2013)

Desta feita, qualquer decisão relativa ao denominado mérito administrativo são de inteira responsabilidade do Administrador Público, ou de quem lhe fizer às vezes, mas nunca imputáveis ao Assessor Jurídico/Parecerista, até mesmo porque não lhe incumbe apreciar a discricionariedade do exercício do Poder Executivo, sob pena de extrapolar suas competências

2.2 – Análise Jurídica

Trata-se de encaminhamento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para fins de análise e parecer de projeto de lei, aprovado pela Câmara Municipal, que dispõe a implantação de aplicativo de conversação virtual e suporte, com interação em tempo real, para agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos, na Rede Pública de Saúde do Município.

Compreendido o contexto em que o projeto de lei se coloca, é preciso avaliar sua

viabilidade sob a perspectiva *jurídico-formal* e *jurídico-material*.

O primeiro aspecto envolve a compatibilidade do projeto com os requisitos formais presentes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica municipal. Tal perspectiva se divide em compatibilidade *formal orgânica*, a observância às regras de competência, e compatibilidade *formal propriamente dita*, o cumprimento das regras do devido processo legislativo, sobretudo as de iniciativa.

É competência concorrente da União e dos Estados legislar sobre proteção e defesa da saúde pública, conforme art. 24, XII, da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde

A União exerceu sua competência ao editar a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Ao Município é possível, contudo, suplementar a legislação concorrente no limite das leis federal e estadual, de acordo com art. 30, II, CF e art. 17, II, CE. É esclarecedora a posição de Gilmar Mendes sobre o tema:

Aos Municípios é dado legislar para suplementar a legislação estadual e federal, desde que isso seja necessário ao interesse local. A normação municipal, no exercício dessa competência, há de respeitar as normas federais e estaduais existentes. A superveniência de lei federal ou estadual contrária à municipal, suspende a eficácia desta.

A competência suplementar se exerce para regulamentar as normas legislativas federais e estaduais, inclusive as enumeradas no art. 24 da CF, a fim de atender, com melhor precisão, aos interesses surgidos das peculiaridades locais. (MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de Direito Constitucional. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Págs. 885/886.).

Desse modo, estando abarcada pela competência suplementar dos municípios, não há nenhum vício formal orgânico de constitucionalidade. Contudo, vislumbra-se vício formal (*propriamente dito*) por violação de regras de iniciativa.

O Projeto de Lei cria obrigações (criar um aplicativo de consultas) para a Secretaria de Saúde Municipal.

O Projeto de Lei trata de prerrogativas a serem cumpridas pela administração municipal, invadindo indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao Parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Depende de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo municipal, as leis que versem sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública. A Lei ao criar uma atribuição para a administração violou a reserva de iniciativa do executivo. A legislação que trata da estrutura administrativa é de reserva do executivo municipal.

É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em caso análogo, na ADI n. 2.808/RS, analisando-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituiu o Pólo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal. O voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes, foi pela inconstitucionalidade total da norma, por dois motivos: a) violação ao art. 165, III, da CF, ao obrigar o Executivo a consignar anualmente dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na Lei; e b) contrariedade ao art. 61, § 1º, II, e, uma vez que, consoante o princípio da simetria, cabe ao Governador a iniciativa de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias e de órgãos da administração pública. Desse modo, há vício de inconstitucionalidade formal, *propriamente dito*, por violação de regras de iniciativa.

Analizados os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade *jurídico-material*, escrutinando-se a conformidade do projeto de lei com a Constituição federal.

A norma proposta interfere na atividade administrativa Municipal, esta de exclusiva competência do Poder Executivo, ao criar obrigações para a Secretaria de Saúde.

Houve, portanto, afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal.

Conclui-se, assim, apesar de nobre e louvável iniciativa, pela incompatibilidade material com a Constituição Federal.

Em síntese, verifica-se, que, o presente Projeto de Lei está eivado de vício de inconstitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa e vício de constitucionalidade material diante violação da separação dos poderes.

3 – CONCLUSÃO:

Pelos fundamentos apresentados;

Considerando que há vício de inconstitucionalidade formal, *propriamente dito*, por violação de regras de iniciativa;

Considerando que há vício de constitucionalidade material diante violação da separação dos poderes.

Recomenda-se o VETO TOTAL do Projeto de Lei.

Desta forma, embora nobre a pretensão dos vereadores autores do Projeto de Lei em destaque, o veto total se faz necessário, pelos fundamentos jurídicos apontados.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,32

SUMÁRIO

LEI	01
MENSAGENS	01
SECRETARIAS	04
ATOS DE PESSOAL	11
ATOS DE LICITAÇÃO	26
ÓRGÃOS COLEGIADOS	28
PODER LEGISLATIVO	32
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	33

MENSAGEM n. 155, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar o Projeto de Lei n. 10.388/21, **institui o Programa "Escola Segura" no âmbito do Município de Campo Grande-MS.** pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto total do Projeto de Lei que invade competência do executivo, por criar uma obrigação para a estrutura administrativa das escolas e, possui vício de inconstitucionalidade formal *propriamente dito*; há vício de constitucionalidade material por afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal. Veja-se trecho do parecer exarado:

1 - Análise Jurídica

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, referente ao Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal de Campo Grande, que institui o programa Escola Segura.

É o sucinto relatório

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:**2.1 - NATUREZA DO PARECER JURÍDICO:**

O Parecer Jurídico tem a função de aclarar aquele que o solicita, orientando-o, se possível, na tomada de decisões, cujo conhecimento necessário extrapole suas forças, referido documento não é decisão administrativa. Assim, **o parecer não é vinculante, ou seja, não deve e não pode ser visto como a personificação da decisão.**

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que uma opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei.

Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles lecionou:

"Pareceres - Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. ("Direito Administrativo Brasileiro", 26ª ed. Malheiros, pág. 185).

Esta é, inclusive, a posição dominante da jurisprudência pátria:

[...] 4. A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçada à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF-1 - AG: 3263 AM 0003263-55.2012.4.01.0000, Relator: Desembargadora Federal Monica Sifuentes, Data de Julgamento: 18/12/2012, Terceira Turma, Data de Publicação: e-DJF1 p. 577 de 08/03/2013)

[...] 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta feita, qualquer decisão relativa ao denominado mérito administrativo são de inteira responsabilidade do Administrador Público, ou de quem lhe fizer às vezes, mas nunca imputáveis ao Assessor Jurídico/Parecerista, até mesmo porque não lhe incumbe apreciar a discricionariedade do exercício do Poder Executivo, sob pena de extrapolar suas competências.

2.2 - DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, referente ao Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal de Campo Grande, que institui o programa Escola Segura.

Compreendido o contexto em que o projeto de lei se coloca, é preciso avaliar sua viabilidade sob a perspectiva *jurídico-formal* e *jurídico-material*.

O primeiro aspecto a se analisar envolve a compatibilidade do projeto com os requisitos formais presentes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica municipal. Tal perspectiva se divide em compatibilidade *formal orgânica*, a observância às regras de competência, e compatibilidade *formal propriamente dita*, o cumprimento das regras do devido processo legislativo, sobretudo as de iniciativa.

É competência concorrente da União e dos estados legislar sobre educação (Art. 24, IV, CF), sendo competência privativa da União apenas legislar sobre as diretrizes e base da educação nacional (art. 22., XXIV, CF).

A União, no exercício tanto de sua competência concorrente quanto privativa, criou a Lei N. 9.394/96, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. De acordo com o seu art. 12, os municípios são competentes para baixar normas complementares para o sistema de ensino da educação infantil:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

(...)

No caso em questão, o projeto de lei apresentado, estatui, justamente, uma norma complementar para a rede municipal ao criar o programa "escola segura" que tem por objetivo proporcionar maior eficiência às atividades de emergência, evasão e pânico nas escolas públicas e privadas do Município de Campo Grande-MS.

Não havendo, pois, nenhum vício formal orgânico.

No entanto, há vício de constitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa.

O Projeto de Lei cria obrigações para a secretária municipal de educação e para as unidades escolares, invadindo indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, ao dispor sobre organização administrativa, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município, por tratar da estrutura administrativa municipal.

Depende de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo municipal, as leis que versem sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública.

É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em caso análogo, na ADI n. 2.808/RS, analisando-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituiu o Pólo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal.

O voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes, foi pela inconstitucionalidade total da norma, por dois motivos: a) violação ao art. 165, III, da CF, ao obrigar o Executivo a consignar anualmente dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na Lei; e b) contrariedade ao art. 61, § 1º, II, e, uma vez que, consoante o princípio da simetria, cabe ao Governador a iniciativa de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias e de órgãos da administração pública.

Depois de analisados os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade *jurídico-material*, escrutinando-se a conformidade do projeto de lei com a Constituição Federal.

A norma proposta interfere na atividade administrativa Municipal, está de exclusiva competência do Poder Executivo, ao criar uma obrigação para o executivo municipal.

Houve, portanto, afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal.

Conclui-se, assim, apesar de nobre e louvável iniciativa, pela incompatibilidade material com a Constituição Federal.

Verifica-se, portanto, que, no presente projeto de lei, há vício formal propriamente dito, por violação de regras de iniciativa, e vício material por violação à separação de poderes.

3 - CONCLUSÃO:

Considerando que o Projeto de Lei invade competência do executivo, por criar uma obrigação para a estrutura administrativa das escolas e, possui vício de inconstitucionalidade formal *propriamente dito*;

Considerando que há vício de constitucionalidade material por afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal

Recomenda-se o VETO ao projeto de Lei n. 10.388/21.

Desta forma, embora nobre a pretensão dos vereadores autores do Projeto de Lei em destaque, o veto total se faz necessário, pelos fundamentos jurídicos apontados.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MENSAGEM n. 156, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., **que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 10.186/21, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame de ecocardiograma nos recém-nascidos no âmbito do Município de Campo Grande - MS,** pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto total, afirmando para tanto vício formal por violação de regras de iniciativa ao criar obrigações para a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), invadindo indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município. Veja-se trecho do parecer exarado:

2.2 - Análise Jurídica

Trata-se de encaminhamento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para fins de análise e parecer de projeto de lei, aprovado pela Câmara Municipal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame de ecocardiograma em recém-nascidos.

Compreendido o contexto em que o projeto de lei se coloca, é preciso avaliar sua viabilidade sob a perspectiva *jurídico-formal* e *jurídico-material*.

O primeiro aspecto envolve a compatibilidade do projeto com os requisitos formais presentes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica municipal. Tal perspectiva se divide em compatibilidade *formal orgânica*, a observância às regras de competência, e compatibilidade *formal propriamente dita*, o cumprimento das regras do devido processo legislativo, sobretudo as de iniciativa.

É competência concorrente da União e dos Estados legislar sobre proteção e defesa da saúde pública, conforme art. 24, XII, da Constituição Federal:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

...

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde."

A União exerceu sua competência ao editar a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Ao Município é possível, contudo, suplementar a legislação concorrente no limite das leis federal e estadual, de acordo com art. 30, II, CF e art. 17, II, CE. É esclarecedora a posição de Gilmar Mendes sobre o tema:

Aos Municípios é dado legislar para suplementar a legislação estadual e federal, desde que isso seja necessário ao interesse local. A normativa municipal, no exercício dessa competência, há de respeitar as normas federais e estaduais existentes. A superveniência de lei federal ou estadual contrária à municipal, suspende a eficácia desta.

A competência suplementar se exerce para regulamentar as normas legislativas federais e estaduais, inclusive as enumeradas no art. 24 da CF, a fim de atender, com melhor precisão, aos interesses surgidos das peculiaridades locais.

(MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de Direito Constitucional. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Págs. 885/886.).

Desse modo, estando abarcada pela competência suplementar dos municípios, não há nenhum vício formal orgânico de constitucionalidade.

Contudo, vislumbra-se vício formal (propriamente dito) por violação de regras de iniciativa.

O projeto de lei cria obrigações (realizar exames) para a Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto de lei trata de prerrogativas a serem cumpridas pela administração municipal, invadindo indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Depende de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo municipal, as leis que versem sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública. A Lei ao criar uma atribuição para a administração violou a reserva de iniciativa do executivo. A legislação que trata da estrutura administrativa é de reserva do Executivo municipal.

É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em caso análogo, na ADI n. 2.808/RS, analisando-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituía o Pólo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal. O voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes, foi pela inconstitucionalidade total da norma, por dois motivos: a) violação ao art. 165, III, da CF, ao obrigar o Executivo a consignar anualmente dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na Lei; e b) contrariedade ao art. 61, § 1º, II, e, uma vez que, consoante o princípio da simetria, cabe ao Governador a iniciativa de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias e de órgãos da administração pública.

Desse modo, há vício de inconstitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa.

Analisados os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade jurídico-material, escrutinando-se a conformidade do projeto de lei com a Constituição federal.

A norma proposta interfere na atividade administrativa Municipal, esta de exclusiva competência do Poder Executivo, ao criar obrigações para a Secretaria Municipal de Saúde.

Houve, portanto, afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Conclui-se, assim, apesar de nobre e louvável iniciativa, pela incompatibilidade material com a Constituição Federal."

Desta forma, embora nobre a pretensão dos vereadores autores do Projeto de Lei em destaque, o veto total se faz necessário, pelos fundamentos jurídicos apontados.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 468, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Nacional Comércio de Embalagens EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 181/2021 e Ata de Registro de Preços n. 139/2021, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, de 17/7/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações

e demais normativas indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 15/9/2021 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo n. 80439/2022-51.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e materiais didáticos I, para atender as demandas da contratante, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: R\$ 121.393,26 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 105 12 365 0002 2019, 105 12 361 0002 2020, 105 12 122 11 2022 e 207 12 365 0002 2019, 207 12 361 0002 2020, 207 12 122 11 2022; Elemento: 33903016 e 33903024 - Material de expediente e Material para manutenção de Bens Imóveis; Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro e 5 - Recursos do Salário-Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contados de sua assinatura.

ASSINATURAS: Alelis Izabel de Oliveira Gomes e Alessandra de Angelo Mendonça.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 395, CELEBRADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Associação Familiar da Comunidade Negra São João Batista, para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal 14.969/2021, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 66030/2022-68 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15/9/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "DE MÃOS DADAS COM NOSSAS RAÍZES-CENTENÁRIO DE UM POVO".

VALOR: R\$ 76.015,00 (setenta e seis mil e quinze reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33504300 Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. RECURSOS DO TESOURO; EMPENHO DE DESPESA DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES - SIMPLES: 2022 NE 00014 0252F.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Maridalva Delfina Anuniação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 419, CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Associação Cultural Cia do Mato (OSC), para Repasse Financeiro do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, na Lei Municipal n. 4.079, de 29/9/2003, alterada pela Lei n. 4.444, de 14/2/2007, Decreto Municipal n. 13.186, de 6/6/2017, no Decreto Municipal 14.969/2021, no Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98, no Processo Administrativo n. 65988/2020-13 (em especial do Plano de Trabalho aprovado), Edital n. 17 publicado no DIOGRANDE 6.415 de 15/9/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA em conformidade com o plano de trabalho anexo ao processo, o qual é parte indissociável deste instrumento, independente de transcrição de cláusulas, visando a realização do Projeto/Atividade "ALVITRE-O: CORPO GEOGRÁFICO".

VALOR: R\$ 99.760,00 (noventa e nove mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 13 392 51 4051 Elemento da Despesa: 33504300 Fonte de Recurso: 1 - UG: 0252F. RECURSOS DO TESOURO.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do primeiro repasse.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Halisson Nunes do Nascimento.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 430, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi - AEEMT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 76672/2022-10.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única, sendo o destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social D.O 229.8.244.41.4040; UG 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ARR (após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Nery Pinto Ribeiro.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 431, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Associação Pais e Amigos do Autista de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 76740/2022-60.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser liberado em parcela única, destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 229.8.244.41.4040; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Maria Socorro França Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 432, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 42665/2022-15.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Subvenção Social, tendo ainda, como contrapartida, o valor de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos) conforme plano de trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subvenção Social: D.O: 2220.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso (ARR).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Maria Aparecida Albuquerque Arroyo.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 433, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Casa Lar - Lions Clube Campo Grande Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 42508/2022-37.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), para execução das despesas na função de Assistência Social.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Subvenção Social, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subvenção Social: D.O: 2220.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após o recebimento do recurso (ARR).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Mozanei Garcia Furrer.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 434, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Associação Pestalozzi de Campo Grande MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 43100/2022-82.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), para execução das despesas na função de Assistência Social.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a Subvenção Social, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subvenção Social: D.O: 2220.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, após o recebimento do recurso (ARR).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gyselle Saddi Tannous.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022, AO TERMO DE FOMENTO n. 113, DE 19/5/2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Obras Sociais Francisco Thiesen.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 67501/2020-66.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 113, de 19/5/2022.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n. 113/2022, a partir do dia 25/10/2022 até 25/3/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 113/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e João Carlos Rosa.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022, AO TERMO DE FOMENTO n. 115, DE 19/5/2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Obras Sociais Francisco Thiesen.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 67499/2020-16.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 115, de 19/5/2022.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n. 115/2022, a partir do dia 25/10/2022 até 25/3/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 115/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e João Carlos Rosa.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022, AO TERMO DE FOMENTO n. 127, DE 20/5/2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Obras Sociais Francisco Thiesen.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 80659/2021-76.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 127, de 20/5/2022.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n. 127/2022, a partir do dia 9/12/2022 até 9/6/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 127/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e João Carlos Rosa.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022, AO TERMO DE FOMENTO n. 131, DE 20/5/2022.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Obras Sociais Francisco Thiesen.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante o Processo Administrativo n. 67500/2020-01.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 131, de 20/5/2022.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n. 131/2022, a partir do dia 7/11/2022 até 7/4/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 131/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e João Carlos Rosa.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 39/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV, do art. 16, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, **para conhecimento dos interessados, para sub judice, suspender a eficácia do ato administrativo, contido no Edital n. 25/2020 e listagem publicada na área do candidato, na página www.selecon.org.br, que considerou o candidato Sergio Evangelista França, inscrição n. 211014742, como INDEFERIDO**, para o Concurso Público de Provas para o cargo de Guarda Civil Metropolitana 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, regulado pela Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, autorizado pelo Decreto n.14.006, de 19 de setembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I AO EDITAL n. 39/2020- GABARITO DEFINITIVO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020

PROVA MÓDULO II – 6ª Etapa – CURSO DE FORMAÇÃO

Questão 1	B	Questão 21	C	Questão 41	ANULADA
Questão 2	B	Questão 22	E	Questão 42	A
Questão 3	C	Questão 23	A	Questão 43	E
Questão 4	D	Questão 24	C	Questão 44	C
Questão 5	E	Questão 25	D	Questão 45	E
Questão 6	A	Questão 26	B	Questão 46	C

Questão 7	A	Questão 27	A	Questão 47	D
Questão 8	B	Questão 28	A	Questão 48	C
Questão 9	A	Questão 29	C	Questão 49	D
Questão 10	C	Questão 30	B	Questão 50	ANULADA
Questão 11	C	Questão 31	D		
Questão 12	B	Questão 32	A		
Questão 13	D	Questão 33	D		
Questão 14	A	Questão 34	C		
Questão 15	A	Questão 35	B		
Questão 16	B	Questão 36	B		
Questão 17	A	Questão 37	D		
Questão 18	A	Questão 38	E		
Questão 19	E	Questão 39	C		
Questão 20	B	Questão 40	A		

ANEXO II AO EDITAL n. 39/2020 - NOTA OBTIDA NA PROVA**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS - GUARDA/2020****PROVA MÓDULO II - 6ª Etapa - CURSO DE FORMAÇÃO**

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Nota do Módulo II
211011047	ABNER ANDRADE ESPINDOLA	264	96
211000959	ABNER GOMES DOURADO	128	90
211010704	ABNNER FERREIRA BARBOSA	234	94
211005611	ADAILSON DAGHER DE ARRUDA	200	86
211012625	ADEVILSON GARCIA DA SILVA	276	88
211007468	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	288	86
211002819	ADRIANO AJALA	159	90
211006594	ADRYAN RICARDO MORAIS MACIEL MELO	284	88
211017467	ALAN HENRIQUE VIEIRA ALVES	195	90
211015195	ALAN MATEUS CRUZ DOS SANTOS	194	90
211005598	ALBERTO DE ALMEIDA	496	78
211001432	ALEF GONÇALVES PERALTA	263	92
211011356	ALEX BARBOSA XIMENEZ PINHO	486	76
211017498	ALEX FREIRE DE SOUZA	95	88
211011863	ALEXSANDRA CAROLINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	187	98
211017640	ALINE FERREIRA DA SILVA	282	94
211004737	ALISSON BARROS ANTUNES DE OLIVEIRA	41	88
211011842	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	489	84
211016061	ANDERSON DUARTE FELICIANO	121	94
211022131	ANDERSON LUÍS DE SOUZA MELO	220	90
211005541	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	356	92
211005943	ANDRÉ CARDOSO SOARES	62	98
211012617	ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA	224	92
211003068	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	309	86
211007578	ANDRÉ LUIS DA COSTA JUSTINO	33	96
211020568	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	131	98
211025601	ANGELINA SCHNEIDER PARRON	203	88
211001404	ANTONIO MARCOS DA SILVA SACRAMENTO	94	88
211005880	ARTHUR RAFAEL ALEGRE FREITAS	75	88
211009728	ARTHUR RIEDEL CHIMENES MUNIZ	213	94
211018798	ARTHUR RODRIGUES DE MENDONCA	321	92
211001029	ARYEL ALMEIDA DE SOUZA	130	88
211000657	BÁRBARA MARINHO AZEVEDO	30	100
211015187	BENEDITO LOPES DE FREITAS	401	92
211008140	BRUNNA PRINIELY SANTANA DA SILVA	346	90
211015517	BRUNO DAMASCENO FERNANDES	8	90

211003408	BRUNO GRACINI MACEDO	316	96
211002106	BRUNO HENRIQUE VIANNA VIEGAS LEITE	110	94
211004194	BRUNO MARCELO MAIA BARBOSA VIEIRA	181	88
211020904	BRUNO MARCOS REZENDE	530	80
211003052	CÁCIO JOSÉ DOS SANTOS MENDES	25	96
211008703	CAIO BENEDITO DE OLIVEIRA DA SILVA	155	92
211021580	CAIO LUCAS OLIVEIRA ANDRADE	254	96
211017956	CAIO PATRYCK DAS NEVES SILVA	120	88
211015359	CAMILA TAIANA ALMEIDA BATISTA	236	92
211007632	CAMILO ROCHA SOUZA	3	94
211014757	CARLOS HENRIQUE BARRETO DE SOUZA	265	88
211011210	CARLOS HENRIQUE LINHARES MARTINS	24	94
211004080	CARLOS HENRIQUE PRACZ COELHO	178	86
211019653	CASSIANO LUCAS SIMPLICIO BATISTOTE	193	90
211016068	CASSIO LIMA DA SILVA	246	94
211007426	CELINO MAGALHAES FILHO	86	90
211025142	CÉSAR LUÍS BARBOSA MACEDO	348	94
211016521	CHARLES CAVALCANTE DOS SANTOS	124	96
211008503	CHRISTOPHER DE MELO FLORENCIO	55	94
211002239	CLAUDINEI CLEMENTE ALEXANDRE	279	88
211007218	CLEITON GONÇALVES DA SILVA	1	98
211020844	CLÓVIS AYALA DE OLIVEIRA	219	96
211014715	CRISTHIAN FREITAS BATISTA	198	96
211010293	DANIEL DA SILVA GARCÊS	190	96
211006419	DANIEL ENRIQUE MARIANO	255	96
211017649	DANIEL FELIPE ALVES DO CARMO	533	92
211016644	DANIEL KERESTESI FREIRE	72	90
211021414	DANIEL VITOR SIQUEIRA DUTRA	289	88
211005624	DANILO RIBEIRO DOS SANTOS	71	92
211008668	DAVERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	302	90
211016496	DENNER PALHANO PEREIRA	340	96
211015656	DHIEGO KIYOSHI NOZU	114	86
211012411	DHIOW MAX PEREZ FONSECA	498	86
211004629	DIEGO BENITES DIAS	312	92
211012570	DIEGO CAVASSA BEZERRA	287	88
211022231	DIEGO DA SILVA SOUZA	69	96
211021720	DIEGO JEFERSON DOS SANTOS ARAUJO	167	94
211008219	DIEGO LOPES TAVARES	468	88
211010916	DIEGO MENEZES VARMASSERA	295	90
211008295	DIEGO VINICIUS TEODORO DE LIMA	256	92
211018471	DOUGLAS EDUARDO PINTO GONÇALVES BLANCO	271	88
211006242	DOUGLAS EMANOEL FEITOSA DE ANDRADE	2	100
211004984	DOUGLAS SABURO FERREIRA SOKEN	145	92
211002235	EDGAR VIEGA DE MENEZES	174	90
211005865	EDILSON CAMARGO DA SILVA	175	94
211015394	EDIMAR ROSA DE SOUZA	334	80
211009948	EDINEY RIBEIRO DE VASCONCELOS	338	ATESTADO MÉDICO
211021946	EDNILSON MAIDANA NUNES	308	86
211000531	EDSON GONÇALVES ITO	150	82
211013623	EDSON JOAQUIM PINHEIRO ABADIA	274	94
211005126	EDSON RODRIGUES NILBA	239	84
211021572	EDUARDO MORENO DE SOUZA	310	78
211003394	EDUARDO RIBEIRO DA COSTA	36	96
211009212	EDUARDO RODRIGUES MADUREIRA	153	94

211003353	EDUARDO SILVERIO FERREIRA	527	90
211014650	ELDER GUILHERME RIBEIRO CAVALCANTE	97	96
211013775	ELOI DA ROSA SESSA	93	94
211003287	MARCELO DE SANTANA	493	86
211007905	SÉRGIO ALVES DOS SANTOS	546	82
211014850	ELTON DOS SANTOS PADILHA	65	92
211018748	ELTON MOTTA PEDROSO	313	94
211000856	EMERSON ANGELO DOS SANTOS	78	86
211017047	EMÍLIA BALAN FEITOZA	38	92
211017938	EMILY DE ANDRADE MUNIZ	141	96
211024567	ERICK LUAN PINHEIRO RIBEIRO	269	94
211001064	EUDILER MOLINA NOGUEIRA	139	88
211013053	EVER CENTURION	107	88
211006763	FABIO APARECIDO CONSTANCIO DA SILVA	201	82
211002355	FELIPE BARROS GARCIA	324	96
211004135	FELIPE BEZERRA	52	100
211022330	FELIPE DA SILVA MASCOLI	61	100
211004010	FELIPE DE ARRUDA BENITES	165	92
211013259	FELIPE GARCIA DE OLIVEIRA	122	94
211011446	FELIPE LIMA IZIDIO DOS SANTOS	12	100
211001409	FELIPE SIPPEL RIBOLIS	44	86
211020406	FELIPE VASCONCELOS	322	92
211013759	FELIPE YUJI TAIRA	177	90
211010051	FERNANDA CASTELO GIRARD	102	88
211013845	FERNANDO CARNEIRO DE SOUZA	96	90
211006556	FERNANDO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	13	96
211020341	FILIPE COELHO ARCE	81	88
211005538	FLÁVIO DE SOUZA AGUERO	529	90
211013145	FLÁVIO DIEGO MUNIZ DA SILVA	333	86
211021358	FRANCIELY OLIVEIRA AMORIM	235	92
211001759	FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR	99	86
211004522	FRANKLYN SOUTO LEONEL	58	86
211004323	GABRIEL LOPES ALMEIDA	446	94
211018200	GABRIEL MARINHO DE LIMA MORAES	202	86
211004921	GABRIEL MATHEUS GOUVEIA DE LIMA	164	92
211018451	GERALDO BARBOSA JUNIOR	56	96
211015489	GERALDO DOS REIS CORREA	40	84
211008043	GERILSON PEREIRA	531	78
211007214	GERSON VILALVA MERCADO	491	74
211010467	GIAN CHAGAS LOPES	7	96
211014251	GILMAR CHIMENE PEREZ	510	88
211012165	GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	118	90
211020887	GIVANILDO GONÇALVES DIAS	113	82
211010927	GLEICE GARCIA DA SILVA	283	92
211020602	GUILHERME BORGES DE NOVAIS	156	86
211011352	GUILHERME HENRIQUE SOUZA BANDEIRA	315	96
211015456	GUILHERME VELASQUEZ CARDOSO	172	82
211000324	GUSTAVO ALVES MACIEL	292	96
211013907	GUSTAVO NATTHAN PALMA DA SILVA	242	86

211021485	HECTOR GEWEHR REINHEIMER	319	88
211015491	HÉCTOR HIGOR GOMES DE JESUS	457	92
211018011	HENRIQUE LUIZ MAYER NUNES	54	78
211001054	HENRIQUE MARTINS MATTOSO	188	88
211017303	HERICK MATHEUS DE SOUZA EXTECA	262	96
211005862	HERMES DE SOUZA CUSTÓDIO NETO	53	96
211022882	HIGOR RIBEIRO PADILHA	34	92
211015830	IGOR DE SOUZA JUSTINO	191	86
211020847	IGOR ELOY CAMARGO FERNANDES	349	92
211004149	IGOR FIGUEIRÓ DO AMARAL	339	84
211008465	ILKER LUIZ ALVES BATISTA	186	90
211006711	ISABELLY DE CAMPOS SALDANHA	31	86
211001559	IVAN KEVIN PELEGRINI	29	94
211005102	IZABELLE SOUZA DELATERRA DE ASSIS	135	96
211020329	JACKSON ROCHA DE OLIVEIRA	358	84
211001243	JANAYNNA DE SOUZA CARVALHO BRITES	103	94
211014501	JAREDE DE BRITO FEDOSSO	257	90
211015545	JASON TRAVERSI ALVES	281	90
211005244	JEFERSON NOGUEIRA BASTOS	304	86
211018366	JEFFERSOM MIKAEL RODRIGUES VIEIRA	151	94
211015105	JEFITON DE SOUZA POLIDÓRIO	487	92
211003662	JESSÉ QUEIROZ DE CARVALHO	138	84
211014031	JÉSSICA CAROLINE BARDELLA NASCIMENTO	20	98
211016315	JHONATAN ROCHA SOUSA	300	100
211018085	JOAO ANTÔNIO BRAZ	540	90
211007203	JOAO CARLOS MACHADO NOGUEIRA FILHO	196	88
211003532	JOAO FELIPE CALDEIRA RAMOS	231	90
211013161	JOÃO FERNANDO DOS REIS FRANCO	74	84
211007095	JOAO GABRIEL CHAGA PEREIRA	306	92
211002766	JOÃO GABRIEL MARQUES FARIA ALVES	147	86
211008320	JOAO VICTOR RAPHARRED DE OLIVEIRA ABRAHAO	6	96
211024728	JOÃO WELLINGTON DE OLIVEIRA ROSA	168	94
211025303	JOAO YUNES SOLETO SOLOMINY	337	96
211003530	JOHNNATAN ARAUJO BORGES	419	84
211000792	JOHNNIE RIBEIRO MARQUES DE MORAIS	490	78
211003166	JOMARIO ARMÔA	240	94
211015863	JOSÉ ARCELINO RODRIGUES FERREIRA	169	90
211010700	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO FERREIRA	244	88
211010703	JOSÉ LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	37	96
211002753	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	14	94
211007352	JOSIAS DE CARVALHO VIEIRA	238	88
211001083	JOYCE SHUI	314	88
211018362	JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR	343	94
211002877	JULIANA DA SILVA FERREIRA	247	74
211013754	JUSSARA DOS SANTOS KNIPPELBERG	112	92
211006522	KAIO VALADARES DA SILVEIRA	345	78
211000340	KAIO VINICIUS BARBOSA DA LUZ	21	92
211001048	KELIN RODRIGUES DOS SANTOS DOMINGUES	353	98
211000125	KELVYN RENAN BARBOZA ALVES	19	96

211005253	KTHELLYN ALVES DE SOUZA	275	80
211018823	KLEBER DE ARRUDA SOARES LEITE DA SILVA	18	94
211014769	LADY MARIA CANHETE CONTRERA	248	94
211006267	LAÉRCIO ANTONIO DE SENA JÚNIOR	106	70
211011438	LAURA KAROLINE PAES GONÇALVES LEITE	215	AUSENTE
211006097	LAYS DE OLIVEIRA MENDONÇA SILVA	243	78
211003472	LEANDRO FERREIRA	266	90
211016028	LEANDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	48	88
211012539	LEANDRO LOURENÇO RODRIGUES	162	90
211019303	LEANDRO MARTIM ARGUELHO PEIXOTO	323	92
211012871	LEANDRO NOTARI	4	98
211008604	LEANDRO ROSA GOMES	277	86
211015917	LEANDRO SANTA ROSA VIDAL	352	88
211014968	LEE ALEXANDER LINO VELOSO	109	98
211001545	LEILIANE GOMES DUARTE	291	90
211004164	LEONARDO BARBOZA DE FRANÇA	10	94
211002141	LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS	35	96
211010815	LEONARDO DA ROSA AIVI	73	92
211011197	LEONARDO DA SILVA ALMEIDA MAGALHÃES	233	92
211010683	LEONARDO DE CARVALHO	497	62
211008753	LEONARDO DE SOUZA SANTOS	171	92
211006901	LEONARDO DO SANTOS BRANDÃO	199	90
211001879	LEONARDO DOS REIS RIBEIRO	325	74
211010827	LEONARDO FELIPE DE ALMEIDA	350	84
211015170	LEONARDO ORTEGA DA SILVA	123	82
211016972	LIANS DENNER PENHA EVANGELISTA JUNIOR	183	84
211017826	LIGIA SANDIM ALMEIDA DA COSTA	127	92
211001207	LOESTER DE SOUZA DIAS	512	68
211009608	LUCAS BRYAN ALENCAR DE OLIVEIRA	230	96
211001749	LUCAS CANDIDO LIMA	43	92
211009820	LUCAS CARDOSO DUARTE	98	90
211011255	LUCAS CAVALHEIRO GABILANE	51	90
211015929	LUCAS CLAUDIO CRUZ MEAURIO	212	100
211011783	LUCAS DALTO MENDES	227	92
211009627	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA MELO	280	90
211003634	LUCAS GOMES CRUZ	305	88
211015371	LUCAS LOPES WOUNNSOSCKY	204	84
211015046	LUCAS MENDES FARIA	237	82
211000259	LUCAS WINK	17	90
211003672	LUCIANO CABRAL EDVIRGES	137	94
211016246	LUCIANO DA SILVA RIGHEZ	59	98
211001444	LUIZ CARLOS BONELLI JUNIOR	223	96
211018664	LUIZ CARLOS DA SILVA	500	90
211019179	LUIZ HENRIQUE BOTELHO MARGAREJO	303	76
211018976	LUIZ HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	197	92
211006552	LUIZ HENRIQUE DE PAULA PEREIRA	296	82
211006606	LUIZ PAULO HENRIQUE DE LIMA SOUZA	509	76
211007174	LUZIANO CORREIA LUZ JÚNIOR	278	98
211000270	MADSON HENRIQUE REINALTT LOURENÇO	272	88
211002033	MAICON MACEDO VILELA	26	92
211005987	MAICON RAFAEL DE REZENDE CARVALHO	511	88
211002499	MARCELO JEAN ROCHA DA SILVA	46	90
211007918	MARCIA GABRIELA HERVES LUIZ	347	88

211019185	MARCIO AQUINO BEZERRA	50	94
211004366	MARCOS ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA	299	84
211007387	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA MIRANDA	328	90
211009030	MARCOS ANTONIO FERREIRA RAIBERT	182	88
211015198	MARCOS ANTONIO PESSOA FILHO	331	94
211021178	MARCOS FRANCISCO NOVAES DA SILVA	101	90
211018396	MARCOS JOSÉ AQUINO DOS SANTOS	85	84
211021134	MARCOS PAULO BENTO SILVA	91	86
211006514	MARCOS VINICIUS MARQUES SILVA	290	94
211020885	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA	90	98
211019460	MARCUS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	515	82
211010630	MARIANA PEREIRA ALMEIDA	176	90
211009284	MARIANA SOARES ALBUQUERQUE DA ROCHA	488	90
211014975	MARLLON CARMO COSTA EVANGELISTA	205	86
211001361	MARLON FERREIRA	105	96
211010406	MARLON MARCUS MOURA BARCELOS	214	92
211007633	MARLON TALLES DE SOUZA	484	80
211020810	MARUAN ABDALLAH ISMAIL HASSAN	317	94
211016739	MATEUS DOMARESKI PEREIRA	245	96
211008529	MATEUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	140	96
211015459	MATHEUS ANDRADE LOPES	330	92
211014852	MATHEUS RODRIGUES DE ALENCAR	225	86
211020084	MAURO ESPINDOLA	329	86
211003106	MAX DELMIRO ALVES DE SOUZA	475	90
211006592	MAX VIEIRA PERALTA	253	90
211003568	MAXWELL ANTONIO COSTA DIAS DA ROCHA	342	96
211017306	MICHEL ACOSTA DOS SANTOS	129	98
211012145	MICHEL LOPES GARCIA	210	82
211012641	MILA MURIEL MORAES MILHOMEM SANTOS	499	90
211002820	MISAEEL MENDES FARIAS	209	90
211003539	MURILO HENRIQUE BEZERRA ARAÚJO	273	78
211018822	MYLENNA DOS SANTOS GONÇALVES DUARTE	154	98
211011656	NÁDIA MOURA AMITRANO	173	90
211000782	NADIELLE JARA BENEVIDES	32	100
211024790	NAIELY REUNICE MENDONÇA DOS SANTOS	82	90
211014028	NAIRO ROBERTO DE SIQUEIRA GARCIA	119	90
211007595	NAYARA RODRIGUES SILVA	84	96
211024947	NICOLAS SIMÕES DE ANDRADE TEIXEIRA	134	96
211020717	NILCE VALDEZ DA PAIXÃO	11	92
211000065	OLIVIO SANCHES GARCIA DE LIMA	341	82
211012794	OTONIEL LARANJEIRA DE FREITAS	471	90
211018359	PATRICIA MORAES NOGUEIRA	67	92
211020090	PATRICK EMERSON DA COSTA	207	80
211022866	PAULO CESAR LIMA JUNIOR	115	98
211006624	PAULO HENRIQUE BARBOSA MENDES	100	78
211010558	PAULO MARINHO BALSANULFO DOS SANTOS	508	76
211001075	PAULO ROGERIO DA SILVA RIQUELME	192	94
211007932	PEDRO PAULO RIBEIRO BENEVIDES SOBRINHO	189	88
211014116	PEDRO PEREIRA DA SILVA	373	78
211008338	PÉRICLES PENOEL TELLES ARRUDA	87	94
211020658	POLLYANNA DE MELO COSTA SOUZA	108	94
211004980	PRIMO ROSI NETO	261	94
211015284	RAFAEL CORDEIRO ALVES	435	94

211015502	RAFAEL CORRÊA BONFIM DA SILVA	136	88
211004757	RAFAEL DE FIGUEIREDO COUTO	22	96
211005529	RAFAEL DE QUEIROZ PEREIRA	143	94
211019995	RAFAEL FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	520	86
211009614	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS	516	78
211007648	RAFAEL OLIVEIRA DA ROCHA	268	94
211015882	RAFAEL RAMALHO REIS	344	94
211001784	RAFAEL SOUZA AREDES	513	82
211012000	RAFAELA GOBBO MARCONDES CARMELLO	16	100
211020208	RAPHAEL DE SOUZA COSMO	297	96
211000486	RAPHAEL REYNAUD	64	92
211002789	REINALDO ABELHA BRAUNA	259	84
211005134	REINALDO SILVA AMORIM	166	96
211003490	RENAN DE OLIVEIRA ALEM	28	82
211013590	RENAN PEREIRA COIMBRA	170	82
211018293	RENATO ARTHUR FABRO DOS SANTOS	149	94
211003046	RENATO CARVALHO DOS SANTOS	501	92
211014571	RENATO PERERA CAVALHEIRO	241	90
211007181	REUBERTI SALATIANO DA CRUZ NOVAIS	92	92
211019959	RHAIANA BORGES PEREIRA	161	98
211012093	RICARDO CRUZ MIRANDA	157	86
211006525	RICARDO JUNIOR ALVES KUROVSKI	133	92
211001468	RICARDO VINICIUS NASCIMENTO LIMA	180	94
211017741	ROBEANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA	357	94
211009032	ROBERTO HENRIQUE ARAUJO JOAQUIM	184	94
211000145	ROBSON MARQUES DE SOUSA	354	86
211003373	RODRIGO DA SILVA SANTOS	88	90
211018786	RODRIGO RENE AREVALOS	258	90
211014951	RODRIGO SANTANA RODRIGUES	332	86
211020553	RODRIGO SENA DA COSTA	148	90
211013665	RODRIGO VIEIRA SOARES	125	94
211003067	ROGÉRIO DIAS QUADROS	42	86
211003601	RONALDO FREIRE DOS SANTOS	327	84
211021675	RONEI FERREIRA SOARES	68	92
211000707	RONNIE WESLEY JANUÁRIO SILVA	163	92
211016545	RONY ESTEFERSON FERREIRA DO AMARAL	89	68
211018717	ROSELI MACHADO DIAS	229	88
211002160	RUDIERY DIEHL CACERES	318	88
211015856	SAMARA DE JESUS DA SILVA	326	92
211013668	SANDRO REGO GAZOZO	104	90
211002265	SANDRO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	336	92
211005751	SEBASTIÃO BRITTO NETO	232	86
211006667	SERGIO WELLIGTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	80	94
211010130	SIDNEY DE OLIVEIRA PEREIRA	301	84
211013318	SIMEIRE DUARTE DA SILVA ALMEIDA	39	86
211016569	SUZIANNE NUNES ARGUELHO	47	92
211005240	TACIANE DO CARMO GONÇALVES PIMENTA	286	86
211009015	TAIS CAROLINA PADILHA VAVAS	116	94
211017915	TALES BARBOSA LEAL DE OLIVEIRA	83	98
211014317	TATYANE ZENTENO DE ALBUQUERQUE	79	96
211011843	THAISE GARDENIA DE DEUS DOS SANTOS	434	94
211007191	THAYLOANE SOUZA DA SILVA LUZ	76	80
211006300	THEO DE ALMEIDA	492	88
211001374	THIAGO ARAUJO	49	94

211003384	THIAGO BENITES MONTEIRO	208	86
211015469	THIAGO CAMPOS DA COSTA	250	92
211001157	THIAGO DA SILVA SOUZA	514	86
211020335	THIAGO GOVÊIA DE SOUZA	228	94
211023106	THIAGO JOSE ANDRADE BECKER	249	92
211002067	TIAGO TADEU MENDES NEPOMUCENO SALLES	495	94
211014387	VAGNER EDUARDO DE SOUZA	218	98
211017523	VALDINEI ARAÚJO DOS REIS	158	78
211007199	VALÉRIA DINIZ DA SILVA MENDES	298	98
211007337	VANDERLEI COVES DE SOUZA	307	80
211009332	VANESSA ALMEIDA MUNIZ	211	92
211002654	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA ANFFE SCARAMUZZI	160	80
211014920	VILSON DA SILVA PADILHA	285	88
211017093	VINICIUS ARGEMON PEREIRA BENITES	179	88
211015724	VINICIUS ÁVALOS DE CAMPOS	146	92
211023354	VINICIUS MATHEUS BRABO	45	94
211018380	VITOR ANTONIO TEBALDI DA ROSA JUNIOR	217	90
211005821	VITOR DA HORA NEVES	221	90
211005482	VIVIANE DE FATIMA QUEIROZ BENEVIDES DA SILVA LIMA	77	94
211011629	WALANTINE MORAIS GARCIA	355	96
211018180	WALDIR PEREIRA CABRAL	185	92
211004710	WALISSON RODRIGUES DOS SANOS	507	74
211015111	WALLYSON HENRIQUE SARAIVA DIAS	222	94
211002912	WANDERLEY OSMAR TIVIROLI JUNIOR	57	86
211014349	WANDERSON RUIZ FONSECA DE ARRUDA	294	94
211002522	WELLISON DE JESUS VILALVA	335	88
211002051	WELTON RICHARD HERVES LUIZ	311	84
211015135	WENDELL CORDEIRO DE ALMEIDA	270	94
211011018	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	251	90
211020526	WEVERTON HENRIQUE DA SILVA DE MORAES	142	92
211024594	WILIAN BUENO MORINIGO	226	86
211002045	WILK VELASQUES SOUZA	503	82
211016690	WILLIAM CECE BARDELA	545	74
211021003	WILLIAN LOPES DA SILVA	505	86

**EDITAL n. 15/2022-04
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no item 8 do Edital n. 15/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.769, de 16 de setembro de 2022, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – **DCDP n. 02/2022**, consubstanciada no **Parecer n. 121/DGCONT/SEFIN/2022**, **HOMOLOGAM** no Anexo Único a este Edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de profissional de nível superior para desempenhar a função de **ODONTÓLOGO PSF (40h)**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação emergencial desse profissional para compor Equipe de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população do Município de Campo Grande-MS

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2022-04

**RESULTADO FINAL DEFINITIVO
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO PSF (40h)**

Classif.	Candidato	Nascimento	Pontuação
1	BIANCA CUSTÓDIA SCUDELLER BOSSAY	07/06/1985	21
2	RENATO SANTANA SILVA	06/06/1969	16

3	DANIELE FREIRE THOMAZ	29/01/1986	16
4	DAYANE CARLA DE SOUZA BORGES	15/04/1988	14
5	LAIS MAKSOUD CABRAL	25/01/1990	14
6	PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	05/12/1988	11
7	ADRIANE HORN ANGNES	03/01/1991	11
8	NAYARA YUKIE AMORIM MINAMI	05/10/1992	11
9	ELEN DAIANE DE OLIVEIRA	18/08/1984	9
10	ANA AUXILIADORA DE MATOS DOS SANTOS	03/11/1994	9
11	JHENYFFER ANDRADE VIANA CABRAL	16/09/1995	9
12	THALISSA ARRAIS DA SILVA DOS SANTOS	07/11/1995	9
13	MATHEUS ANTAKI OMARI CRUZ	28/08/1996	9
14	GIOVANA SOARES BUZINARO	20/08/1997	8
15	LIDIANE ALVES VIEIRA BUENO MARTINS	13/03/1981	7
16	PRISCILA CAROLINE SUNAHARA DE MENDONÇA LACORTT	24/04/1986	7
17	ELOIZER ANDRADE ANJOS	24/02/1996	7
18	JULIANE HARTELSBERGER MOUREIRA	20/02/1994	6
19	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	24/02/1976	5
20	EVELYN CRISTINA MATAS IBRAHIM MARTINS	13/02/1989	5
21	DENISE FARIAS COSTA	10/06/1992	5
22	EDILMA MORAES DA SILVA	18/09/1991	3
23	ANGELENA MARIA DE CARVALHO	07/03/1967	2
24	VÂNIA APARECIDA DE PAULA	11/10/1980	2
25	TAYZA RAFAELLY IVO DA SILVA	07/05/1986	2
26	FRANCISMARY CASARE BENTO	05/03/1993	2
27	ANA CLAUDIA CAMARGO MARTINS	15/05/1996	2
28	JÉSSICA APARECIDA DE LIMA DEIRÓ CAMILO	30/04/1993	1
29	LUANA CARDOSO DE BRITO	29/11/1996	1
30	LORRAYNE HERCULANO RUNKEL	10/07/1997	1
31	EDILAINE BORGES DE OLIVEIRA	29/09/1977	não pontuou
32	AGATHA SAMARA RIQUELME	10/05/1995	não pontuou
33	ISABELLA VICTORIA FEITOSA MORO	14/01/1998	não pontuou
34	NAYHARA SANABRIA DE ALMEIDA	15/08/1998	não pontuou

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO PSF (40h) – Cotista Índio

Classif.	Candidata	Nascimento	Pontuação
1ª	DANIELLA SILVA COELHO	15/04/1980	2

RESOLUÇÃO SEGES n. 219, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**Dispõe sobre a formalização de processo para registro das Avaliações de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXII, XXIV do art. 16, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, (Incluído pela Lei n. 6.562, de 25.02.2021), e tendo em vista disposições do Decreto n. 12.802, de 12 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º As Fichas de Avaliação de Desempenho e os documentos que registrarem ocorrência de caráter funcional, durante o período de estágio probatório dos servidores nomeados em virtude de aprovação em concurso público, serão juntados ao processo, aberto em nome do avaliado pelo respectivo órgão ou entidade de lotação.

§ 1º A abertura do processo deverá ser providenciada pela unidade responsável pelas atividades de recursos humanos mediante emissão de Comunicação Interna através do Sistema ERGON, conforme modelo constante no Anexo Único desta Resolução.

§ 2º A primeira Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme modelos constantes no Anexo I do Decreto n.12.802, de 12 de janeiro de 2016, será juntada ao processo, quando da sua abertura, capeada pelas informações constante no Anexo II.

§ 3º As demais Fichas de Avaliação de Desempenho serão juntadas ao processo à medida que forem sendo realizadas as avaliações parciais ou extraordinárias.

Art. 2º A tramitação do processo, que registra os eventos no período de avaliação do estágio probatório, observará na sua formalização os procedimentos, os responsáveis, as ações e prazos seguintes:

I - Unidade de Gestão de Recursos Humanos do órgão ou entidade de lotação:

a) abrir o processo em nome de cada servidor em estágio probatório, até trinta dias antes de completar seis meses do início do exercício ou por ocasião da ocorrência de avaliação extraordinária;

b) emitir a respectiva Ficha de Avaliação, através do Sistema ERGON, juntando-a ao processo por ocasião de todas as avaliações parciais ou extraordinárias;

c) encaminhar o processo à unidade de exercício do servidor, para realizar a primeira avaliação, conforme dispõe o art. 17 e seus incisos, do Decreto n. 12.802, de

12 de janeiro de 2016;

d) lançar o resultado da avaliação no sistema ERGON, verificando se os pontos e conceitos atribuídos ao servidor apresentam na ocorrência de desempenho insuficiente que implique no encaminhamento do processo à apreciação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da SEGES;

e) manter o processo sob sua guarda, todo o período de avaliação do estágio probatório, movimentando-o à Chefia Imediata, quando da realização das avaliações ou remessa à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da SEGES, para deliberações de sua competência;

f) juntar ao processo, em cópia, quaisquer documentos que possam interferir na emissão de julgamento sobre a conduta e desempenho dos servidores avaliados, especialmente, os referentes às ausências e afastamentos que interrompem a contagem dos dias de efetivo exercício;

g) encaminhar para reavaliação de perícia médica todo o servidor em estágio probatório, que completar sessenta dias consecutivos ou não, em um mesmo semestre, de afastamento para tratamento da própria saúde;

h) encaminhar à Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório processo de avaliação que contiver todas as avaliações parciais, nas hipóteses de insuficiência de desempenho que possa implicar em exoneração, bem como quando a perícia médica emitir laudo, concluído pela incapacidade de servidor por motivo de saúde física ou mental.

II - Chefia Imediata:

a) realizar a avaliação de desempenho, lançando os pontos correspondentes ao seu julgamento quanto ao desempenho e conduta do servidor avaliado, até cinco dias úteis do recebimento do processo;

b) convocar o servidor avaliado para ter ciência do resultado da avaliação, mediante assinatura de Ficha de Avaliação, no campo próprio, ou manifestação quanto à apresentação de pedido de reconsideração;

c) apreciar, quando houver, o pedido de reconsideração apresentado pelo servidor avaliado, respondendo por escrito e convocá-lo para conhecimento do resultado, no prazo de até cinco dias úteis;

d) solicitar à unidade de recursos humanos as providências necessárias para a reavaliação do servidor em estágio probatório que registrar afastamentos contínuos por motivo de saúde, em prejuízo do serviço e /ou impedimento para efetivação da respectiva avaliação do desempenho;

e) encaminhar à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o processo de avaliação após o lançamento das suas pontuações na ficha de Avaliação de Desempenho.

III - da Comissão de Avaliação de Desempenho SEGES, além das competências estabelecidas na Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2001 e do Decreto n. 12.802 de 12 de agosto de 2016:

a) emitir parecer final relativo à estabilidade após análise da documentação e verificação das médias obtidas nas avaliações realizadas constantes no processo;

b) julgar os recursos apresentados por servidores insatisfeitos com o pronunciamento da chefia Imediata quanto ao seu pedido de reconsideração sobre as pontuações recebidas na ficha de avaliação contestada;

c) apreciar e julgar os casos em que o servidor apresentar, durante o estágio probatório, resultados insatisfatórios apontados nas avaliações parciais e/ou extraordinárias, assegurando ao servidor avaliado o direito do contraditório em ampla defesa;

d) reexaminar as condições do servidor para permanecer no exercício do cargo, nos casos de laudo médico apontando a inaptidão física e mental do servidor ou a constatação de doença pré-existente à nomeação;

e) propor a declaração de estabilidade ao servidor que tenha atingido resultados positivos ao final do período de estágio probatório ou a efetivação de exoneração por insuficiência de desempenho ou inaptidão por motivo de saúde;

f) submeter suas deliberações à aprovação de voto de membro do colegiado e relatório circunstanciado sobre a conclusão do período do estágio probatório dos servidores municipais.

g) submeter suas deliberações à aprovação de voto de membro do colegiado e relatório circunstanciado sobre a conclusão do período do estágio probatório dos servidores municipais.

Art. 3º Deverão ser abertos os processos dos servidores que já tiveram avaliações de desempenho, mediante emissão da comunicação interna, constante do Anexo Único, e a juntada das fichas correspondentes às avaliações realizadas.

Parágrafo único. No caso de o servidor na fase de realização de avaliação final, abrir processo com todas as Fichas de Avaliação e encaminha-las à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da SEGES.

Art. 4º Nas movimentações do servidor em estágio probatório que impliquem em mudança da sua lotação, o processo contendo as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, deverá ser encaminhado à unidade organizacional de recursos humanos do novo órgão ou entidade de lotação.

Art. 5º Também serão observados na formalização de processo para registro das Avaliações de Desempenho do servidor em Estágio Probatório as normas constantes na Instrução Normativa SCI n. 004/2020 de 1º de junho de 2020, que disciplina a formação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Grande/MS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução SEMAD n. 77 de 17 de fevereiro de 2011.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEGES n. 219, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI n.

DE:

PARA: PROTOCOLO

Processo n. _____
Data: ____/____/____
Fls. _____

ASSUNTO: Abrir processo para juntada das Fichas de Avaliação no Período do Estágio Probatório do servidor abaixo identificado:

NOME	MATRÍCULA	
CARGO	DATA DA POSSE	DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO
ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	

DATA DA EMISSÃO	DATA DO RECEBIMENTO	RECEBIDO POR (ASSINATURA E CARIMBO)
____/____/____	____/____/____	

ANOTAÇÕES DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Na data abaixo, foi juntada a este processo a **Ficha de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório** e encaminhada à Chefia Imediata para proceder à avaliação do servidor acima identificado. **(Campos de Preenchimento Obrigatório)**

DATA DA JUNTADA E ENCAMINHAMENTO DA FICHA	PERÍODO DA AVALIAÇÃO	MODALIDADE			AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA)	
		PARCIAL	EXTRA	FINAL	CARGO	NOME
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					
____/____/____	DE ____/____/____ A ____/____/____					

Na data abaixo, este processo foi encaminhado à audiência da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório/SEGES. **(Campos de Preenchimento Obrigatório)**

DATA	MOTIVO	DATA	MOTIVO
____/____/____		____/____/____	
____/____/____		____/____/____	
____/____/____		____/____/____	

RESOLUÇÃO SEGES n. 220, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR Advertência, prevista no item 14.1.1., do Pregão Eletrônico n. 145/2020, à empresa Youssif Amim Youssif EPP, CNPJ n. 03.257.078/0001-84 e Inscrição Estadual n. 28.002.358-8 (Processo Administrativo n. 28252/2022-55).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO SEGES n. 221, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.236, de 18 de maio de 2018, com efeito a contar de 14 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA PARALISAÇÃO, Of. n. 481/ASJUR/SISEP, FORMALIZADA EM 25/03/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa NG Engenharia e Construções LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS REGIÕES URBANAS DO SETOR IMBIRUSSÚ/SEGREDO – SIRIO LIBANÊS E VILA LÍDIA, EM CAMPO GRANDE/MS;

CONTRATO: 109/2020, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/04/2022**.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Luciano Neves Garcia.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 1.919, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 934, de 24 de abril de 2009, publicado no DIOGRANDE n. 2.774, de 27 de abril de 2009, na parte que designou a servidora ANDRÉIA AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula n. 378973/08, para exercer a função gratificada especial de regente do 1º ano do Ensino Fundamental, a contar de 4 de agosto de 2022 (Ofício n. 4.758/DDF/SEMED/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.920, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "PE" n. 1.308, de 29 de junho de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.690, de 29 de junho de 2022, na parte referente à nomeação da servidora abaixo relacionada, considerando o Decreto n. 15.363, de 1º de setembro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.757, de 2 de setembro de 2022, referente à classificação tipológica das Escolas da Rede Municipal de Ensino - REME de Campo Grande - MS, a contar de 2 de setembro de 2022, conforme especificações (Ofício n. 4.680/GAB/SEMED/2022):

Unidade de Ensino	Diretor Escolar	Matrícula	Tipologia/Símbolo	
			Onde constou	Passa a constar
EM Prof. Plínio Mendes dos Santos	Rosângela Cristina Ferreira Lino	199664	A/DE-1	Especial/DE-E1

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.921, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "PE" n. 1.308, de 29 de junho de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.690, de 29 de junho de 2022, na parte referente à nomeação da servidora abaixo relacionada, considerando o Decreto n. 15.358, de 26 de agosto de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.752, de 29 de agosto de 2022, referente à classificação tipológica das Escolas da Rede Municipal de Ensino - REME de Campo Grande - MS, a contar de 26 de agosto 2022, conforme especificações (Ofício n. 4.677/GAB/SEMED/2022):

Unidade de Ensino	Diretor Escolar	Matrícula	Tipologia/Símbolo	
			Onde constou	Passa a constar
EM Prof. Luiz Cavalon	Juraci Félix da Rocha	242691	A/DE-1	Especial/DE-E1

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.922, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA ANTUNES NOGUEIRA, matrícula n. 386671/01, para desempenhar a função de Coordenadora de Controle de Zoonoses e Bem - Estar Animal, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 a 30 de setembro de 2022, em substituição à titular Juliana Resende Araújo, matrícula n. 374345/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 9.547/DAP/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA CRUZ, matrícula n. 404624/04, para desempenhar a função de Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, em substituição à titular Roselêa Mello de Oliveira, matrícula n. 344281/03, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (CI n. 2.939/GEPES/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.924, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELLE DE REZENDE COSTA, matrícula n. 382476/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Controle de Infração de Trânsito, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 13 a 27 de outubro de 2022, em substituição à titular Maria Elizabete Batista da Silva, matrícula n. 243787/03,

durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 1.942/DGP/AGETTRAN/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.925, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a servidora ALETÉIA INÁCIA BATISTELLA FEITOZA, matrícula n. 256234, no cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Benfica, Tipologia "A", Símbolo DE-1, e desempenhar a função de Ordenadora de Despesas do Regime Financeiro Especial, nos casos de impedimento do Diretor Escolar, em conformidade ao inciso II do art. 9º, combinado com o art. 47, inciso III, da Lei n. 6.023, de 15 de junho de 2018, em substituição ao titular Carlos Alfredo Pettengill, matrícula n. 378881, afastado preventivamente, no período de 1º a 30 de agosto de 2022 (Ofício n. 4.809/GAB/SEMED/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.926, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, e completar mandato até 14 de junho de 2023 (CI n. 919/AAOC/SEGOV/2022).

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Rosemar Bertoldi Moreira	Conselheiro: Márcio Benites Anastácio
Suplente: Márcio Benites Anastácio	Conselheiro: Celso José dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.927, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR os membros representantes abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS** para o mandato de dois anos a contar da data de publicação (Ofício n. 930/AAOC/SEGOV/2022).

I – Representante Governamental

1 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Suplente: Marcelo Castro Pereira

II – Representante de entidade não Governamental

2 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
Suplente: Marcelo Fernandes Pereira

CAMPO GRANDE – MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, para o mandato de dois anos, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 930/AAOC/

SEGOV/2022).

I – Representante Governamental**1 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA****Titular:** Pedro Paulo Pires**II – Representante de entidade não Governamental****2 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS****Titular:** Raquel Pires Campos**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.****ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**
Prefeita Municipal**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.****ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**RECONDUZIR** os membros representantes abaixo relacionados, para comporem o **Conselho de Regulação**, com mandato no período de 18 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2024 (Ofício n. 826/GAB/AGEREG/2022):**1. Poder Executivo****Suplente:** Renato Assis Coutinho**2. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA/MS****Titular:** Thiago Pereira Vieira**Suplente:** Dhiogo Okumoto Macedo**3. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS****Titular:** Sílvia Bontempo**Suplente:** Marcos Pereira Costa de Castro**4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR****Titular:** Éder Janeo da Silva**Suplente:** Helton Alves Guimarães**5. Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB****Titular:** Berenice Maria Jacob Domingues**Suplente:** Vera Cristina Galvão Bacchi**6. Conselhos Regionais das Regiões Urbanas de Campo Grande****Titular:** João Eulógio Barbosa de Matos**Suplente:** João Batista do Nascimento**7. Associação Brasileira da Cidadania e do Consumidor de Mato Grosso do Sul – ABCCON-MS****Titular:** Maria Rita Barcelos Giraldelelli**Suplente:** Vagno Lopes do Nascimento**8. União Municipal das Associações de Moradores – UMAM****Titular:** Janio Batista de Macedo**9. Terminal Rodoviário de Campo Grande Ltda – CTRCG****Titular:** Dyogo Zottos do Quadro**10. CG Solurb Soluções Ambientais SPE - Ltda****Titular:** Bruno Velloso Vilela**Suplente:** Christiano de Souza Magri**11. Consórcio Guaicurus****Titular:** Robson Luis Strengari**Suplente:** André Luiz dos Santos**12. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CAU/MS****Titular:** Eduardo Lino Duarte**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.****ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**
Prefeita Municipal**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.930, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.****ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR** os membros representantes abaixo relacionados, para comporem o **Conselho de Regulação**, com mandato no período de 18 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2024 (Ofício n. 827/GAB/AGEREG/2022):

1 - Associação Comercial e Industrial de Campo Grande – ACICG	
MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Dieter Augusto Dreyer	Titular: Paulo Roberto Hans

2 - Águas Guariroba S.A	
MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Allan Vinicius Machado Suplente: Antônio César Tenório de Medeiros	Titular: Ana Paula Molina Suplente: Allan Vinicius Machado
3 - Terminal Rodoviário de Campo Grande Ltda – CTRCG	
MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO
Suplente: Zeinara Maria Ortega	Suplente: Mauro Pereira Prado
4 - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CAU/MS	
MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO
Suplente: Charis Guernieri	Suplente: Renata Benedetti Mello Nagy Ramos

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**
Prefeita Municipal**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.931, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.****ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**RECONDUZIR** os membros representantes abaixo relacionados, para comporem as Câmaras Técnicas Setoriais Permanentes do **Conselho de Regulação**, com mandato de 18 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2024 (Ofício n. 828/GAB/AGEREG/2022):**I - CÂMARA TÉCNICA DE TRANSPORTES COLETIVOS**

1. Consórcio Guaicurus Titular: Nelson Guenshi Asato Suplente: Paulo Vitor Brito de Oliveira
2. Conselhos Regionais das Regiões Urbanas de Campo Grande Titular: João Eulógio Barbosa de Matos Suplente: João Batista do Nascimento
3. Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN Titular: Luiz Carlos Alencar Filho Suplente: João Kondos
4. Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB Titular: Raquel Taminato Gomes da Silva
5. Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande (STTCUCG) Titular: Caroline Thaisa Antonio Pereira Suplente: André Luiz dos Santos

II - CÂMARA TÉCNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR Titular: Adrienne Gianniny Leguizamon da Costa Suplente: Sérgio Francisco de Melo Filho
2. Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB Titular: Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda Suplente: Natalia Souza de Aguiar
3. CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda Titular: Bruno Velloso Vilela Suplente: Elcio Garcia Terra
4. Conselhos Regionais das Regiões Urbanas de Campo Grande Titular: João Batista do Nascimento Suplente: José Humberto da Silva
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP Titular: Roberta Steffany Stangl Galharte

III - CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR Titular: Adrienne Gianniny Leguizamon da Costa
2. Águas Guariroba S.A. Titular: Allan Vinicius Machado
3. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Mato Grosso do Sul - SINDÁGUA/MS Titular: José Carlos Tapparo Suplente: Wilson Roberto dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**
Prefeita Municipal**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.932, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes abaixo relacionados, para comporem as Câmaras Técnicas Setoriais Permanentes do **Conselho de Regulação**, com mandato de 18 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2024 (Ofício n. 829/GAB/AGEREG/2022):

I - CÂMARA TÉCNICA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB	
MEMBRO Suplente: Raína de Alencar Menezes	EM SUBSTITUIÇÃO A: Suplente: Alynne Marques Ávalos Fernandes
Fórum dos Usuários e Trabalhadores do Transporte Coletivo de Campo Grande/MS	
MEMBRO Titular: Thiago Farias Duarte	EM SUBSTITUIÇÃO A: Titular: Regilson de Macedo Luz

II - CÂMARA TÉCNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP	
MEMBRO Suplente: Rômulo Foschaches Pavão	EM SUBSTITUIÇÃO A: Suplente: Ricardo Lima de Menezes

III – CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR	
MEMBRO Suplente: Maria Luiza de Lima Ribeiro Marques	EM SUBSTITUIÇÃO A: Suplente: Sergio Francisco de Melo Filho
Águas Guariroba S.A.	
MEMBRO Suplente: Dóris Aparecida Garisto Lins	EM SUBSTITUIÇÃO A: Suplente: Ítalo Edson de Souza

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.933, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR os membros representantes de Órgãos Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal das Feiras Livres – CMFL**, com mandato de dois anos, a partir da data de publicação (CI n. 914/AAOC/SEGOV/2022):

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR
Suplente: José Carlos Costa Queiróz

II - Clube Social dos Feirantes de Mato Grosso do Sul- CSF/MS
Titular: Antônio Carlos da Silva
Suplente: Clayton Kammer da Silva

III - União Municipal das Associações de Moradores – UMAM
Titular: Nadir Franco
Suplente: Gilson Alves Souza

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes de Órgãos Governamentais abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal das Feiras Livres – CMFL**, com mandato de dois anos, a partir da data de publicação (CI n. 914/AAOC/SEGOV/2022):

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR
Titular: Salvador Barbosa Irala

II - Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Titular: Ticiane Costa
Suplente: Adriane Saliba Orro

III - Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal

Titular: Vinícius Viana Alves Corrêa
Suplente: Anísio de Barros Mandetta

IV - Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio – SIDAGRO

Titular: Jacson Menezes do Amaral
Suplente: Oziane da Silva Almeida

V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

Titular: Valdecy Batista Nunes
Suplente: Aurenivia Ferreira Corrêa

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.935, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MÁRIO CÉSAR OLIVEIRA DA FONSECA, para compor como titular o **Conselho Municipal da Cidade – CMDU**, conforme estabelece o Decreto n. 14.191, de 17 de março de 2020, e art. 149 da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações, como representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em substituição ao conselheiro Antônio César Lacerda Alves e completar mandato até 26 de março de 2023, a contar de 7 de outubro de 2022 (Ofício n. 1.170/CMDU/PLANURB/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.936, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.883, de 8 de abril de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.263, de 9 de abril de 2021, na parte que designou servidores representantes da Procuradoria-Geral do Município, para comporem o Conselho Administrativo da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a contar de 1º de agosto de 2022 (Ofício n. 1.073/ASEX/PLANURB/2022):

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.937, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS, para compor, como titular, o **Conselho Administrativo da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)**, como representante da Procuradoria-Geral do Município, conforme estabelece o Decreto n. 14.700, de 12 de abril de 2021 e alterações, e completar mandato até 31 de março de 2023, a contar de 1º de agosto de 2022 (Ofício n. 1.073/ASEX/PLANURB/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.938, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato **VICTOR ALEXANDRE JIMENEZ**, Classificação 12º, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Radiologia do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei Complementar n. 383, de 7 de abril de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos

para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – SESA/2019, de acordo com o Edital n. 21/2019, de 13 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.743, de 14 de novembro de 2019, **em cumprimento a sentença transitada em julgado contida na ação n. 0830504-45.2020.8.12.0001.**

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.939, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença capacitação ao servidor ALEX SANDRO GOMES DE MOURA, matrícula n. 378155/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cursar o Programa de Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional na Universidade Anhanguera – UNIDERP, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 38606/2021-61):

Mês/Ano	Dias de Aula
Agosto/2022	12, 19 e 26
Setembro/2022	2, 9, 16, 23 e 30
Outubro/2022	7, 14, 21 e 28
Novembro/2022	4, 11, 18 e 25
Dezembro/2022	2 e 9

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.940, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença capacitação à servidora SARA CRISTINA PRATES DA CRUZ, matrícula n. 391383/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Curso de Pós Graduação Latu Sensu Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, em Campo Grande - MS, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 75568/2021-73):

Mês	Dias
Janeiro/2022	19, 20 e 21
Fevereiro/2022	9, 10 e 11
Março/2022	9, 10 e 11
Abril/2022	6, 7 e 8
Mai/2022	11, 12 e 13
Junho/2022	8, 9 e 10

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.941, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença capacitação ao servidor PAULO GODOFREDO BARBOSA DE CARVALHO, matrícula n. 384089/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência Terceira Classe, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Mestrado Profissional em Saúde da Família, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande - MS, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 28121/2022-87):

Mês/Ano	Dias	Período
Setembro/2022	1ª	Vespertino
	2, 15, 16, 29, 30	Integral
Outubro/2022	6, 7, 20, 21	Integral
Novembro/2022	3, 4, 17 e 18	Integral

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.942, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 1.251, de 22 de junho de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.682, de 23 de junho de 2022, que nomeou ANIELY CRISTINA GONÇALVES DE MORAES, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.943, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR CRISTIANE DE ALMEIDA, matrícula n. 416807/02, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, do Gabinete da Prefeita, com efeito a contar de 13 de outubro de 2022.

CAMPO GRSANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.944, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUIZ FERNANDO STREY, matrícula n. 417948/02, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, da Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.945, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, VITOR HUGO AFONSO DA SILVA COSTA, matrícula n. 405789/03, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 12 de setembro de 2022 (Ofício n. 1.483/DAF/AGETEC/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.946, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.960, de 24 de agosto de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.395, de 25 de agosto de 2021, na parte referente a designação de THATYANE JURAI GODOY, matrícula n. 408197, para desempenhar a função de Chefe

da Assessoria de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 848/GEPES/SIDAGRO/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.947, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PAULA STEFFANY DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula n. 417916, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, em vaga decorrente da revogação da designação de Thatyane Jurais Godoy, matrícula n. 408197, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 848/GEPES/SIDAGRO/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA "PE" GAPRE n. 57, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR, o servidor Alex de Oliveira Gonçalves, matrícula n. 373695, como **GESTOR DE CONTRATO**, e, para a função de **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora Margarete Aparecida Inácia de Souza, matrícula n. 194115/1, como titular, e os servidores Bruno Alves Acosta, matrícula n. 399701/5, e Murielen de Freitas Teodorelli, matrícula n. 376637/7, como suplentes, em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, em relação ao contrato administrativo abaixo especificados.

N. DO PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR
93089/2022-83	Ata de Registro de Preços n. 083/2022 de 02 de junho de 2022.	SADAN FESTAS LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ALEX DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe do Gabinete da Prefeita



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.199, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JULIANO NERES FERNANDES, matrícula n. 397874/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de janeiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0822874-96.2020.8.12.0110 (CI n. 3.003/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.200, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor TEDDY TARCISO TURATTI, matrícula n. 386037/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, Referência GMC-1, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "D", a contar de 29 de maio de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0816683-71.2020.8.12.0001 (CI n. 3.004/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.201, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor WILSON ANTONIO DUARTE GONÇALVES, matrícula n. 388143/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, Referência GMC-1, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "D", a contar de 29 de maio de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0816808-39.2020.8.12.0001 (CI n. 3.010/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.202, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor DANIEL QUECONI MARIANO, matrícula n. 379512/03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, Referência GMC-1, Classe "D", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "E", a contar de 29 de maio de 2020, com fulcro no art. 46, inciso IV, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0816711-39.2020.8.12.0001 (CI n. 3.008/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.203, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ELTON VALÉRIO DOS SANTOS PAPA, matrícula n. 386011/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, Referência GMC-1, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "D", a contar de 29 de maio de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0816596-18.2020.8.12.0001 (CI n. 3.007/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.204, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 83211/2022-59, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, matrícula n. 249467/03, ocupante do cargo de Médico, Referência Terceira Classe, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de março de 2020, para fim de aposentadoria (CI n. 3.011/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.205, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 94441/2022-71, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor OSCAR RAMÃO LOPES, matrícula n. 232319/02, ocupante do cargo de Encanador, Referência 07, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de agosto de 2021, para fim de aposentadoria (CI n. 3.001/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 96071/2022-24, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ZILMAR ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula n. 126861/03, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo I, Referência Terceira Classe, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de fevereiro de 2021, para fim de aposentadoria (CI n. 3.027/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 96071/2022-24, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ZILMAR ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula n. 126861/03, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo I, Referência Terceira Classe, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para a Classe "H", a contar de 18 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "g", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 3.027/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.208, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 79259/2022-71, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA EUGÊNIA FARIA TAVARES, matrícula n. 212121/04, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (CI n. 3.012/GECONF/SEGES/2022):

Percentual	Validade
20%	27 de junho de 2017
25%	30 de junho de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 92540/2022-81, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CLEONICE DE MEDEIROS CORREA, matrícula n. 377860/03, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de abril de 2021, para fim de aposentadoria (CI n. 3.050/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.463/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.995/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
420726/01	Daniela Barreto da Silva	7/10/2022
419097/01	Eliana Oliveira Dias	7/10/2022
419105/01	Matheus Lourenço de Rezende	7/10/2022
402738/02	Victor Hugo de Barros Ortiz	7/10/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.469/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 63480/2021-27.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.992/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414631/03	Marinete Rodrigues de Souza Silva	4/10/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.178/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME EXPEDIÇÃO DA DCDP n. 01/2021, DE DEZEMBRO DE 2021, PARECER N. 26/2021/SEFIN.

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.996/GEMOL/SEGES/2022).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Clotilde Braz de Oliveira	1º/9/2022 a 31/1/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.298/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 36797/2022-71.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.914/GEMOL/SEGES/2022).

Função: Operador de Teleatendimento

Contratado(a)	Período
Hellen Inez Albernaz	3/10/2022 a 31/7/2023
Patrícia Cristina Santos	3/10/2022 a 31/7/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.316/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME EXPEDIÇÃO DA DCDP n. 01/2021, DE DEZEMBRO DE 2021, PARECER N. 26/2021/SEFIN.

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.931/GEMOL/SEGES/2022).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Léa Pereira Rego	3/10/2022 a 31/1/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.317/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 5945/2021-61.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.954/GEMOL/SEGES/2022).

Função: Cuidador em Saúde Mental

Matrícula	Contratado(a)	Período
410893	Andreia Balbuena da Silva	3/10/2022 a 28/2/2023
408995	Eluina Sebastiana Ferreira	3/10/2022 a 28/2/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.319/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 133309/2021-56.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.927/GEMOL/SEGES/2022).

Função: Coveiro

Contratado(a)	Período
João Carlos Quevedo	3/10/2022 a 31/5/2023
Odeir Ferreira Gonçalves Neto	3/10/2022 a 31/5/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.321/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME EXPEDIÇÃO DA DCDP n. 01/2021, DE DEZEMBRO DE 2021, PARECER N. 26/2021/SEFIN.

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.924/GEMOL/SEGES/2022).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Fernanda Silverio Torquato de Lima	3/10/2022 a 31/1/2023
José Carlos Legal	3/10/2022 a 31/1/2023
Mara Lucia de Arruda Espindola Teles	3/10/2022 a 31/1/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.322/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME EXPEDIÇÃO DA DCDP n. 02/2022, DE FEVEREIRO DE 2022, PARECER N. 92/2022/SEFIN.

PROCESSO n.: 38842/2022-03.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.926/GEMOL/SEGES/2022).

Função: Psicólogo

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Andressa Capistrano Saraiva	3/10/2022 a 30/6/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.323/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME EXPEDIÇÃO DA DCDP n. 01/2021, DE DEZEMBRO DE 2021, PARECER N. 30/2021/SEFIN.

PROCESSO n.: 135769/2021-37.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.948/GEMOL/SEGES/2022).

Função: Auxiliar de Manutenção

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Camila Barbosa de Almeida	3/10/2022 a 31/3/2023
Edeslaine da Silva	3/10/2022 a 31/3/2023
Henrique Sartor de Araujo	3/10/2022 a 31/3/2023
Layssa Juliana da Silva Oliveira	3/10/2022 a 31/3/2023
Luciano Zambrana	3/10/2022 a 31/3/2023
Lucimara Lopes Placido	3/10/2022 a 31/3/2023
Luzineide da Silva Gil Braz	3/10/2022 a 31/3/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 1.327/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 292 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 91725/2021-61.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.937/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	Prorrogado até
417442/02	Adamir Jeronima da Silva	31/10/2023
421840/01	Adrianes Maria Duarte	31/10/2023
417570/02	Adryan Silva da Rosa	31/10/2023
421807/01	Alessandra de Paulo Paes Oliveira Benites	31/10/2023

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	Prorrogado até
421888/01	Alex dos Santos Souza	31/10/2023
417175/02	Alice Gregório dos Santos	31/10/2023
423948/01	Alice Medina Pereira	31/10/2023
419260/02	Amanda Nathyelen da Cruz Borges	31/10/2023
417726/03	Amanda Nunes Maciel	31/10/2023
422354/01	Amanda Pedroso Duprat	31/10/2023
417483/02	Ana Carolina dos Santos de Andrade	31/10/2023
417568/02	Ana Cristina Romero da Costa	31/10/2023
421942/01	Ana Paula Alves de Souza	31/10/2023
421868/01	Ana Paula Ojeda Nunes	31/10/2023
423165/01	Ana Paula Osmar Camelo	31/10/2023
424279/01	Anderson Ribeiro da Silva	31/10/2023
417567/02	Angela Maria Soares da Silva	31/10/2023
411562/02	Angelig Rodrigues Fernandes	31/10/2023
424280/01	Angelina Dias Souza Ribeiro	31/10/2023
417337/02	Angelita Marques de Araujo Gauto	31/10/2023
417384/03	Antônia de Fátima Almeida Correa	31/10/2023
417267/02	Antonia Fernandes de Araujo	31/10/2023
424126/01	Aparecida Donizete Ribeiro	31/10/2023
417427/02	Ariane Campos Batista de Souza	31/10/2023
414010/04	Ariane Machado da Silva	31/10/2023
423513/01	Audeir Geraldo de França	31/10/2023
417393/02	Bruna Evelin de Oliveira Barbosa	31/10/2023
422165/01	Bruna Karoline Chaves Correia	31/10/2023
417382/02	Camila Joelia Fialho Ferreira	31/10/2023
423288/01	Carla Regiane Caldeira	31/10/2023
423754/01	Carlos Alberto Atienza Leite	31/10/2023
423936/01	Carlos do Carmo	31/10/2023
423691/01	Cilene Aparecida do Canto	31/10/2023
414894/03	Cintia Daniele da Silva	31/10/2023
410152/02	Claiton Nogueira Dorneles	31/10/2023
421887/01	Clarice Lopes Amorim Salazar	31/10/2023
416643/02	Claudeciane Ledesma Gomes	31/10/2023
421935/01	Claudia Priscila de Oliveira Rosa	31/10/2023
421827/01	Cleonice Alves da Silva	31/10/2023
424281/01	Cleonice Maria Santos de Oliveira	31/10/2023
423616/01	Cleuza da Silva	31/10/2023
421889/01	Cleuza Pereira da Costa	31/10/2023
422163/01	Cleuza Soares da Costa Mendes	31/10/2023
417055/02	Conceição Roberto	31/10/2023
409306/03	Cristiane Gonçalves dos Santos	31/10/2023
421898/01	Cristina da Silva Oliveira	31/10/2023
423229/01	Cristina Marcelino Gonçalves	31/10/2023
421906/01	Cyntia Galvão de Souza	31/10/2023
406997/03	Dane de Jesus	31/10/2023
422161/01	Daniela Keiko Valenzuelo	31/10/2023
422114/01	Daniela Ratier Melgarejo de Souza	31/10/2023
414863/02	Daniella Maria Tôrres da Silva de Melo	31/10/2023
421814/01	Danielle Pinto Lima	31/10/2023
421968/01	Danila Campos de Oliveira	31/10/2023
417405/02	Dayane Cristina Vieira dos Santos	31/10/2023
421875/01	Debora Ester Werner dos Santos	31/10/2023
417569/02	Débora Rosa Souza	31/10/2023
410160/02	Deise Lara	31/10/2023
421936/01	Denise Marques de Almeida	31/10/2023
421804/01	Diana Rosa Souza	31/10/2023
422156/01	Dielite Tomaz Ferreira	31/10/2023
421890/01	Domingos Salves Lopes Cordeiro	31/10/2023
255009/03	Donizete Mendes da Silva	31/10/2023
394258/03	Dorvalina dos Santos Pereira	31/10/2023
405891/03	Durvalina de Lurdes Cestari	31/10/2023
417012/02	Ecila Segato Mendonça	31/10/2023
422155/01	Eder Silva dos Santos	31/10/2023
421809/01	Edina Joana da Silva Almeida	31/10/2023
421794/01	Edineia de Carvalho Hoffmann	31/10/2023
423527/01	Edite Carolina da Silva	31/10/2023
417047/02	Edna dos Santos Oliveira	31/10/2023
423525/01	Edna Veloso de Oliveira da Silva	31/10/2023
395303/03	Edson Roberto Garrucho	31/10/2023
421815/01	Eduardo Gomes Lili	31/10/2023
418684/02	Elena Aparecida Gonçalves Oliveira	31/10/2023
417053/02	Elenice Ribeiro dos Santos Freitas	31/10/2023
421849/02	Eliana Ferreira	31/10/2023
424282/01	Eliane Amarilho da Silva	31/10/2023
417065/02	Eliza da Silva de Carvalho	31/10/2023
421786/01	Elizabeth Pereira da Silva	31/10/2023
424289/01	Elizabeth Atienza	31/10/2023
421974/01	Elizena Claro	31/10/2023
417406/03	Eloana de Souza Batista	31/10/2023
421864/01	Eronildo Ramos dos Santos	31/10/2023
265969/03	Erotilde da Silva Correa	31/10/2023
424000/01	Eva Gomes Martins	31/10/2023
417402/03	Fabiana Arcanjo Bernal	31/10/2023
421876/01	Fabiane da Silva	31/10/2023
409873/02	Fatima Maria da Costa	31/10/2023
417418/02	Feliciano Vasques Soares	31/10/2023
421831/01	Fernanda Ramos de Oliveira	31/10/2023
421813/01	Francisca Januário da Silva	31/10/2023

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	Prorrogado até
417435/02	Geane Priscilla Almeida Oliveira	31/10/2023
422849/01	Geciely Kamila da Silva Batista	31/10/2023
417702/02	Geisibel Marques de Oliveira	31/10/2023
414825/03	Gilsimara Lemes da Silva Metello de Assis	31/10/2023
421944/01	Gisele Scorpioni	31/10/2023
423942/01	Graciana Luiza Chaves	31/10/2023
423500/01	Gyllyanne Meaurio Castilho	31/10/2023
417699/02	Hariane Sandim da Silveira	31/10/2023
424285/01	Hilda Tiburcio Soares	31/10/2023
411815/03	Iara Jose da Silva	31/10/2023
419190/02	Irene Cardoso de Jesus	31/10/2023
417468/02	Isabela Pereira Alves	31/10/2023
421784/01	Ivone Barbosa de Brito	31/10/2023
421938/01	Ivone Ribeiro dos Santos	31/10/2023
417460/02	Jaci Da Cruz Nogueira	31/10/2023
421819/01	Jacira Foreliza de Assis Barbosa	31/10/2023
417723/02	Jacquelyne Cândida de Souza	31/10/2023
421907/01	Jamila Luiza Borges	31/10/2023
423524/01	Jenifer Escobar da Silva	31/10/2023
421937/01	Jeniffer Soares Salles	31/10/2023
423182/01	Jéssica da Silva dos Santos	31/10/2023
423591/01	João da Silva	31/10/2023
413723/03	João Floriano de Mello	31/10/2023
421802/01	Jose Claudio Domingues Moreno	31/10/2023
423354/01	Juliana Gomes Souza	31/10/2023
421801/01	Juliane Ferreira dos Santos	31/10/2023
421946/01	Julyetty Pires de Almeida Cardoso	31/10/2023
417555/03	Juscemária Pereira dos Santos	31/10/2023
417046/02	Katiana Galiano da Silva	31/10/2023
421900/01	Keneidi Cegovia Tobia da Silva	31/10/2023
421799/01	Ketilyn Lima de Arruda	31/10/2023
416314/02	Laura Lucila de Sá	31/10/2023
417475/02	Leidyane Cristina de Souza Pereira	31/10/2023
407979/03	Lenira Merencio dos Santos	31/10/2023
422148/01	Leonardo Galeano da Silva	31/10/2023
423522/01	Leticia Báez Cardenal	31/10/2023
421867/01	Liliane Valente Ferreira	31/10/2023
421808/01	Lizete Terezinha Cavanhol Zattera	31/10/2023
412718/03	Lucélia Lopes Mendes	31/10/2023
417423/02	Lúcia de Fátima Lins da Silva	31/10/2023
417072/02	Luciana Paz Barbosa	31/10/2023
417697/02	Lucilene Corrêa da Silva	31/10/2023
417020/02	Lucilene de Oliveira Silva	31/10/2023
424283/01	Lucimeire do Prado Ramos de Lima	31/10/2023
424298/01	Lucinéia Pereira Costa	31/10/2023
423155/01	Luiz Antonio Ota	31/10/2023
421940/01	Luzia Conceição da Silva	31/10/2023
421811/01	Luzinete Aparecida da Silva Riquelme	31/10/2023
417563/02	Márcia Antonio Franco	31/10/2023
421965/01	Márcia Aparecida Fernandes de Andrade de Freitas	31/10/2023
421908/01	Márcia Benedita Souza Neves	31/10/2023
422362/01	Márcia de Assis Ramiro	31/10/2023
417394/02	Márcia de Souza Borges	31/10/2023
417403/02	Marcia Freitas de Moraes	31/10/2023
421824/01	Marcia Regina da Silva Araujo	31/10/2023
423797/01	Maria Antonia de Souza Rodrigues	31/10/2023
416921/02	Maria Aparecida Batista	31/10/2023
423518/01	Maria da Conceição Rodrigues Coelho de Lima	31/10/2023
424294/01	Maria da Glória de Campos da Silva do Vau	31/10/2023
417003/02	Maria do Socorro da Conceição	31/10/2023
423245/01	Maria Elda de Souza	31/10/2023
423985/01	Maria Estela Escobar	31/10/2023
423157/01	Maria Helena de Amorim Costa	31/10/2023
328260/05	Maria Helena Meireles Peralta	31/10/2023
422169/01	Maria Idaci Ferreira Nascimento	31/10/2023
417392/02	Maria Inês Fernandes do Amaral do Nascimento	31/10/2023
417100/02	Maria Inês Gomes Monteiro	31/10/2023
424291/01	Maria Lima Soares Medeiros	31/10/2023
423152/01	Maria Luiza Pinheiro de Souza	31/10/2023
414742/02	Mariana da Silva Santos	31/10/2023
422166/01	Marielly Valdez da Silva	31/10/2023
421865/01	Marilda Batista da Silva	31/10/2023
397260/02	Marilene Fernandes Ferreira	31/10/2023
421796/01	Marilene Lambert	31/10/2023
421817/01	Marilza Barbosa Duarte	31/10/2023
422358/01	Marilza Inacia de Souza	31/10/2023
421975/01	Marilza Souza	31/10/2023
423516/01	Mariza Antonia Achucarro	31/10/2023
421791/01	Marlene Gregorio dos Santos	31/10/2023
421877/01	Marta de Souza Gomes	31/10/2023
424290/01	Mauricio Jenuino Leite	31/10/2023
422884/01	Mayane de Carvalho	31/10/2023
421795/01	Meire Divina da Costa	31/10/2023
412472/03	Michelly Meireles Rodrigues	31/10/2023
423622/01	Moises Pires de Abreu Alves	31/10/2023
421910/01	Monica da Silva Cardoso	31/10/2023
421904/01	Nair Ferreira Alves Cano	31/10/2023

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	Prorrogado até
421833/01	Neiva Diniz Crispim	31/10/2023
424047/01	Nelci Carmo de Amorim Silva Damasceno	31/10/2023
421970/01	Nelci Scariot	31/10/2023
421971/01	Neusa Alves Moreira	31/10/2023
424299/01	Olga do Nascimento	31/10/2023
423617/01	Pedro José Moreira Dourado	31/10/2023
417438/02	Priscila Alves Crisanto	31/10/2023
417367/02	Priscila Aparecida Pimentel Nunes	31/10/2023
423950/01	Raimunda Margarida de Souza Ibanhês	31/10/2023
248665/02	Raimundo de Lima	31/10/2023
421874/01	Ramona Crispim Arce	31/10/2023
424510/01	Ramona da Conceição	31/10/2023
421789/01	Ramona Pereira do Nascimento de Freitas	31/10/2023
414816/02	Roberta dos Santos Cedrao	31/10/2023
421835/01	Rolandina Aparecida Barbosa	31/10/2023
423612/01	Rosa Maria Leão	31/10/2023
421870/01	Rosana Cíntia Dias Ferreira	31/10/2023
417412/02	Rosane Ignácio de Souza	31/10/2023
422170/01	Rosangela de Fátima Fernandes Correia de Souza	31/10/2023
417373/02	Rosilene Francisca Ferreira	31/10/2023
422364/01	Rosinete Seren Pereira Leite	31/10/2023
421812/01	Ruth Arrizabalaga Ferreira	31/10/2023
416428/03	Sandra Medina do Nascimento	31/10/2023
416306/02	Sebastião Aparecido Dreger de Souza	31/10/2023
423983/01	Shirlei Aurora Rodrigues	31/10/2023
421805/01	Silvana Ferro	31/10/2023
423278/01	Simone Alves dos Santos	31/10/2023
421818/01	Simone Oliveira dos Santos	31/10/2023
421866/01	Solange do Socorro Costa	31/10/2023
417037/02	Sonia Maria de Araujo	31/10/2023
417177/02	Sueli Almeida de Oliveira Ferreira	31/10/2023
417562/02	Tamara Maria Vilas Boas Lira	31/10/2023
416721/03	Tânia Maria Santana Dias	31/10/2023
421964/01	Ubiratan Ferreira Americo	31/10/2023
421810/01	Vanessa de Arruda Olidon	31/10/2023
417249/02	Walkiria Chaves de Oliveira	31/10/2023
414436/04	Wanderléia Pereira dos Santos da Costa	31/10/2023
348015/04	William Carreiro da Silva Zede	31/10/2023
394247/02	Zeneide dos Santos Pereira	31/10/2023
416405/02	Zenil Coelho Espinosa Valadão	31/10/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.364, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores ocupantes do cargo de Médico, para desempenharem a função de Preceptor de Residência, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "a", do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.216, de 11 de julho de 2017, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 22825/CGES/SESAU/2022)

Matrícula	Servidor	No Período De
416977/11	Cyro Leonardo De Albuquerque Mendes	1º a 30/09/2022
419420/07	Barbara Luiza Rosa	1º/09 a 30/11/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores ocupantes do cargo de Médico, para desempenharem a função de Coordenador, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "b", do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.216, de 11 de julho de 2017, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 22825/CGES/SESAU/2022)

Matrícula	Servidor	No Período De
416977/11	Cyro Leonardo De Albuquerque Mendes	1º a 30/09/2022
419420/07	Barbara Luiza Rosa	1º/09 a 30/11/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2366, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.154, de 17 de maio de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.645, de 18 de maio de 2022, referente o servidor CYRO LEONARDO DE ALBUQUERQUE MENDES, matrícula n. 416977/11, a contar de 1º de setembro de 2022. (CI n. 22825/CGES/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2367, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NURIA ANANDA PARRON GIACOMELLI PEREIRA, matrícula n. 410958/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Telerregulação, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2022, em decorrência da vaga da servidora Talita Kele Alves, matrícula n. 412499/10, sem aumento de despesas. (CI n. 23239/GRA/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.368, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO CANUTO RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula n. 419141/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 207, da USF "Alfredo Neder" - Coopavila II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 22488/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.369, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO CANUTO RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula n. 419141/08, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 207, da USF "Alfredo Neder" - Coopavila II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 22488/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.370, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAHARA CARVALHO MOREIRA, matrícula n. 417941/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções na Coordenadoria-Geral de Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de agosto de 2022, em decorrência da vaga da servidora Hevelen Andreza Da Silva Chaparro, matrícula n. 419042/01, sem aumento de despesas. (CI n. 23591/CGES/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.371, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAHARA CARVALHO MOREIRA, matrícula n. 417941/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de agosto de 2022, em decorrência da vaga da servidora Hevelen Andreza Da Silva Chaparro, matrícula n. 419042/01, sem aumento de despesas. (CI n. 23591/CGES/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.372, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LOURIVAL PEREIRA DE ARAUJO, matrícula n. 385191/01, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vektoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de novembro de 2022, em decorrência da vaga da servidora Elida Aparecida Dos Santos, matrícula n. 377521/02, sem aumento de despesas. (CI n. 23757/CCEV/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.373, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.392, de 14 de junho de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.676, de 15 de junho de 2022, referente à servidora ELIDA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 377521/02, a contar de 1º de novembro de 2022. (CI n. 23757/CCEV/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.374, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora HELLEN TAVARES FRANCO CALVOSO, matrícula n. 414254/08, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 28, da USF "Dra. Eleonora Moura Quevedo Gomes" - Silvia Regina, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 17 de novembro de 2021 a 7 de fevereiro de 2022, sem aumento de despesas. (Processo n. 97284/2022-09)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.375, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA DA MAIA CUNHA, matrícula n. 406253/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Edgar Pedro Raupp Sperb" Conjunto Residencial Arnaldo Estevão de Figueiredo, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Vanessa de Moraes Faustino, matrícula n. 384890/01, durante suas férias regulamentares, no período de 1º a 30 de novembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 23630/DSBAN/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.376, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA FREIXO DOS SANTOS, matrícula n. 385517/01, para desempenhar a função de Gerente do Ambulatório Municipal de Saúde Mental, da Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular Klelia Falcao Do Amaral, matrícula n. 391380/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2022, sem aumento de despesas. (C.I. n. 23295/ASM/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.377, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VITORIA EUGÊNIA SIQUEIRA FERREIRA n. 423456/01, para desempenhar a função de Gerente da USF "Dr. Jorge David Nasser" - Jockey Club, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição o titular Thiago De Araujo Barateli matrícula n. 374479/04, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, sem aumento de despesas. (C.I. n. 23654/DSANH/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.378, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
412790/1	Kelly Cristina Da Silva Godoy	Medico Veterinario	5	03/10/2022	07/10/2022
404683/1	Pamella Ruana De Souza Valente	Tecnico De Enfermagem	5	27/09/2022	01/10/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.379, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALARIO MATERNIDADE as servidoras, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
410819/1	Ana Paula Costa Cristaldo	Fonoaudiologo	120	08/08/2022	05/12/2022
411837/1	Ariele Barcelo Domingos	Agente Comunitario De Saude	120	30/09/2022	27/01/2023
398605/1	Cintia De Brito Amano	Assistente De Servicos De Saude	120	25/09/2022	22/01/2023
418889/1	Tatiane Lilian Benites Bartnikowski	Tecnico Em Radiologia	120	29/09/2022	26/01/2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.380, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LARISSA ALVES DA COSTA, matrícula n. 417589/11, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 127, da USF "Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli"- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de outubro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 22768/DSPRO/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.381, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LARISSA ALVES DA COSTA, matrícula n. 417589/12, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 127, da USF "Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli"- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de outubro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 22768/DSPRO/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.382, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FAGNER GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 414019/13, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 140, da USF "Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli"- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto

n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de outubro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 22768/DSPRO/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.383, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSELI AZEVEDO DE AMORIM LEITE, matrícula n. 378260/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dra. Marly Anna Tatton Berg Gonçalves Pereira" - Bairro Jardim Marabá, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Flavia Da Silva Lira Ocampos De Souza, matrícula n. 400671/01, durante suas férias regulamentares, no período de 3 de outubro a 1º de novembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 22768/DSPRO/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.384, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE ALVES DE OLIVEIRA MARINHO, matrícula n. 400150/01, para desempenhar a função de Diretora do Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Renata Brandao Fernandes, matrícula n. 382562/01, durante suas férias regulamentares, no período de 3 a 17 de outubro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 22768/DSPRO/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.385, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
415426/2	Adriano Vieira Freitas	Assessor Governamental Iv	4	12/09/2022	15/09/2022
377895/1	Andre Hayakawa De Marcos	Odontologo	8	27/09/2022	04/10/2022
417611/1	Andreia Maciel Rodrigues Campelo	Enfermeiro	4	27/09/2022	30/09/2022
410815/1	Bruna Terumi Sato Yonamine	Fisioterapeuta	6	27/09/2022	02/10/2022
387941/1	Bruno Neiffe Silva Pironato	Agente De Saude Publica	30	26/09/2022	25/10/2022
393397/1	Celina Aparecida Ferreira Da Silva	Auxiliar Em Saude Bucal	7	15/08/2022	21/08/2022
419254/2	Claudete Dias	Auxiliar Administrativo E Financeiro	5	26/09/2022	30/09/2022
281271/1	Cleusa Aparecida Amorim Dias	Psicologo	40	03/10/2022	11/11/2022
406516/1	Cristiane Leite Da Cruz De Sena	Tecnico De Enfermagem	10	28/09/2022	07/10/2022
270431/1	Damiao Nery Da Silva	Fiscal Sanitario	15	13/10/2022	27/10/2022
374294/2	Daniela De Cassia Duarte	Assistente Social	60	01/10/2022	29/11/2022
346888/4	Dionizia Mariano Martins Echeverria	Agente Comunitario De Saude	5	12/07/2022	16/07/2022
402146/1	Fábio Masakazu Sakai	Auditor De Controle Interno	30	02/10/2022	31/10/2022
418809/1	Gabriel Cardoso Zago	Auxiliar Administrativo E Financeiro	12	26/09/2022	07/10/2022

377961/1	Iona Larissa De Guimaraes Biscola	Odontologo	7	03/10/2022	09/10/2022
377961/2	Iona Larissa De Guimaraes Biscola	Odontologo	7	03/10/2022	09/10/2022
411793/1	Ivonici Moreira Gouveia	Agente Comunitario De Saude	19	26/09/2022	14/10/2022
339903/1	Jacira Dantas	Tecnico De Enfermagem	4	27/09/2022	30/09/2022
392598/1	Jessica Nadine De Franca Batista	Assistente De Servicos De Saude	20	29/09/2022	18/10/2022
381223/4	Kathiuce Marques Fernandes	Professor	5	03/10/2022	07/10/2022
396186/1	Katia Lima Da Rosa	Auxiliar Em Saude Bucal	11	27/09/2022	07/10/2022
401683/2	Kesley Martins Dos Santos	Agente Comunitario De Saude	10	19/09/2022	28/09/2022
422486/2	Lauren Umpierre Bernardi	Medico	4	27/09/2022	30/09/2022
386217/1	Leonardo Rodrigues Lopez	Tecnico De Enfermagem	5	23/09/2022	27/09/2022
414733/2	Luciana De Rezende	Assessor Governamental Iv	5	26/09/2022	30/09/2022
372474/3	Lucrecia De Oliveira Souza	Medico	12	03/10/2022	14/10/2022
418760/7	Marcelo Augusto Domingues Goncalves	Medico	4	27/09/2022	30/09/2022
418760/8	Marcelo Augusto Domingues Goncalves	Medico	7	27/09/2022	03/10/2022
418760/9	Marcelo Augusto Domingues Goncalves	Medico	3	01/10/2022	03/10/2022
393399/1	Marielk Macena Da Silva Vilela	Auxiliar Em Saude Bucal	30	03/10/2022	01/11/2022
406245/1	Marjorie Resende Isfrain Bento Cicalise	Farmaceutico	5	03/10/2022	07/10/2022
397538/1	Marli Souza De Oliveira	Auxiliar Em Saude Bucal	4	04/10/2022	07/10/2022
384360/2	Marly Auxiliadora Santiago Torres	Agente Comunitario De Saude	30	28/09/2022	27/10/2022
391087/3	Nayhara Avalos Braga	Tecnico De Enfermagem	4	13/09/2022	16/09/2022
396362/1	Patricia Manoela Scherer Coelho	Odontologo	52	26/07/2022	15/09/2022
393452/2	Paula Renata Barbosa De Lima	Agente Comunitario De Saude	15	26/09/2022	10/10/2022
383204/2	Paulo Jose Barauna Alves	Assistente Administrativo Ii	15	30/09/2022	14/10/2022
413877/1	Ricardo Rodrigues Silva	Agente Comunitario De Saude	90	24/08/2022	21/11/2022
385885/2	Rodrigo Batista Lima	Agente Comunitario De Saude	30	03/10/2022	01/11/2022
385400/1	Rosana De Carvalho Baram	Agente De Combate A Endemias	35	27/09/2022	31/10/2022
239615/4	Sandra Junqueira Viana Da Silva Santos	Tecnico De Enfermagem	5	15/08/2022	19/08/2022
311391/1	Sandra Maria Alves Da Cruz	Nutricionista	5	23/09/2022	27/09/2022
416749/1	Sara Batista De Melo	Odontologo	12	03/10/2022	14/10/2022
386704/1	Sonia Regina Da Silva	Tecnico Em Radiologia	6	23/09/2022	28/09/2022
417173/1	Talita Elaine Tsutiya Dias	Assistente De Servicos De Saude	4	11/07/2022	14/07/2022
411846/1	Tania Gabriela Lina Rodrigues	Agente Comunitario De Saude	60	19/09/2022	17/11/2022
422046/2	Thalita Arruda Moquiuti	Medico	7	02/09/2022	08/09/2022

388482/3	Thalita Farias Duarte	Agente Fiscal Sanitario	7	03/10/2022	09/10/2022
424367/1	Thaynara Santos Costa	Tecnico De Enfermagem	4	27/09/2022	30/09/2022
421748/3	William De Barros Kazy Som	Medico	5	02/09/2022	06/09/2022

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
259691/2	Anita Aparecida De Figueiredo	Auxiliar De Enfermagem	30	01/10/2022	30/10/2022
384109/1	Carlos Silva Borges	Odontologo	60	07/10/2022	05/12/2022
384109/2	Carlos Silva Borges	Odontologo	60	07/10/2022	05/12/2022
194727/4	Cleusa Pereira Dos Santos Da Silva	Auxiliar Em Saude Bucal	30	27/09/2022	26/10/2022
393723/2	Danielle Soares De Arruda Locks	Agente Comunitario De Saude	90	25/09/2022	23/12/2022
396182/1	Eliane Lima Da Silva	Auxiliar Em Saude Bucal	60	27/09/2022	25/11/2022
382599/1	Emanuelle Colado	Assistente Social	30	30/09/2022	29/10/2022
417737/1	Fernanda Da Costa Lemos	Auxiliar Em Saude Bucal	60	27/09/2022	25/11/2022
343773/4	Flavia Lopes Bispo Pinheiro	Agente Comunitario De Saude	30	30/09/2022	29/10/2022
386906/3	Jaqueline Da Silva Souza	Enfermeiro	28	03/10/2022	30/10/2022
378758/3	Jose Maria Alves Da Silva	Agente De Combate A Endemias	20	27/09/2022	16/10/2022
316458/4	Jose Osorio De Lima	Motorista	90	02/10/2022	30/12/2022
322156/1	Katia Vanderlei De Souza	Tecnico De Enfermagem	60	23/09/2022	21/11/2022
410639/1	Kleizyfer Dos Santos Luciano	Assistente Administrativo Ii	1	27/09/2022	27/09/2022
190225/2	Laura Antonia Arguelho Lima Lorentz Da Costa	Programador De Sistemas	30	04/10/2022	02/11/2022
380129/3	Luciane Gil Rivera	Agente De Combate A Endemias	60	30/09/2022	28/11/2022
396413/1	Marcela Da Silva Dalaqua	Tecnico De Enfermagem	30	03/10/2022	01/11/2022
351989/4	Marcio Jose Alves De Almeida	Auxiliar De Servicos Diversos	100	30/09/2022	07/01/2023
392316/1	Marcos Fermiano Dos Santos	Assistente De Servicos De Saude	180	28/09/2022	26/03/2023
187402/1	Mari De Fatima Lacerda Silveira Carvalho	Fiscal Sanitario	15	29/09/2022	13/10/2022
247294/3	Maria Leonete Simioli Da Paz Louzan	Assistente Social	4	27/09/2022	30/09/2022
377897/4	Milena De Paula Da Silva De Alencar	Tecnico De Enfermagem	90	30/09/2022	28/12/2022
405227/2	Munir Nagi Wadih Tannous	Gestor De Processo	60	27/09/2022	25/11/2022
320595/4	Natividade Aparecida Duarte Braga Veloso	Agente Comunitario De Saude	6	02/10/2022	07/10/2022
310018/10	Neurailde De Alcantara Placido Tomielis	Agente Comunitario De Saude	19	28/09/2022	16/10/2022
417975/1	Patricia Santos Da Silva	Assistente De Servicos De Saude	60	06/10/2022	04/12/2022
383647/2	Rosangela Da Fonseca Sandim Ferreira	Assistente Administrativo Ii	60	30/09/2022	28/11/2022
376451/1	Ruth Silva De Souza	Enfermeiro	60	29/09/2022	27/11/2022

411620/1	Sandra Marcia Pereira De Siqueira	Assistente Administrativo II	30	26/09/2022	25/10/2022
373913/4	Sebastiao Alves Da Silva	Agente De Combate A Endemias	32	30/09/2022	31/10/2022
411858/1	Silvia Lopes De Lima Almoas	Agente Comunitario De Saude	20	30/09/2022	19/10/2022
406412/2	Sofia Costa Pelzl	Agente Comunitario De Saude	30	29/09/2022	28/10/2022
377787/1	Thaicy Bruning Vieira	Enfermeiro	30	27/09/2022	26/10/2022
413732/1	Thais Medeiros Bogado	Agente Comunitario De Saude	7	03/10/2022	09/10/2022
418435/1	Vania De Souza Martins	Tecnico De Enfermagem	34	23/09/2022	26/10/2022
384192/2	Yellini Dayane Leite Rocha	Agente Comunitario De Saude	43	19/09/2022	31/10/2022
329002/4	Zilda De Fatima Silva Firmino	Agente Comunitario De Saude	30	29/09/2022	28/10/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.386, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONE DE SOUZA SILVA, matrícula n. 410880/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, no período de 1º de janeiro de 2021 a 26 de setembro de 2022. (Processo n. 31180/2022-14)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.387, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PATRICK ALAN ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula n. 420206/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XX "f", do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.776, de 29 de janeiro de 2019, no período de 1º a 6 de novembro de 2021. (Processo n. 56704/2022-43)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
410880/01	Simone De Souza Silva	Técnico de Enfermagem	SESAU

PROCESSO: 31180/2022-14

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
420206/01	Patrick Alan Alexandre Rodrigues	Técnico de Enfermagem	SESAU

PROCESSO: 56704/2022-43

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
351598/04	Luciana Aparecida De Carvalho Esquivel	Técnico de Enfermagem	SESAU

PROCESSO: 88332/2022-51

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
398842/01	Alexandre Heitor Izar Pinheiro	Tecnico em Radiologia	SESAU

PROCESSO: 94845/2022-18

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
417928/01	Wanessa Da Silva Peres Bezerra	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 91872/2022-76

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF Sírio Libanês, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4930378 de 05/09/2022.

Matrícula	Servidor	Cargo
380110/02	Adriana de Souza Xerem	Enfermeiro
398310/02	Adriana Gaete Pereira	Agente Comunitário de Saúde
384202/02	Angela Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
192503/02	Arlindo Bogado	Técnico de Enfermagem
396262/01	Bruna dos Santos de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal
392966/02	Camila Cristina Loureiro Viana	Agente Comunitário de Saúde
399563/02	Elaine Lourenco de Mendonca	Agente Comunitário de Saúde
385578/02	Fabio Ribeiro Capibaribe	Técnico de Enfermagem
382270/01	Gisele Assis Pereira	Assistente Social
399419/02	Gislaine do Nascimento Goncalves Paiao	Agente Comunitário de Saúde
406264/01	Hilton Carvalho Fernandes	Agente Comunitário de Saúde
396425/02	Ivone Pereira de Souza Vilharva	Agente Comunitário de Saúde

413241/01	Jessica Gomes Dutra	Agente Comunitário de Saúde
389809/02	Jessica Ribeiro da Silva Coutinho	Agente Comunitário de Saúde
413243/01	Juliana Rodrigues dos Santos Antinopulos	Agente Comunitário de Saúde
371742/03	Laurita Ribeiro Barreto Mendonca	Agente Comunitário de Saúde
399562/02	Laysa Mariane Pereira de Freitas	Agente Comunitário de Saúde
399561/02	Leticia Mangelot Gomes da Silva Baccin	Agente Comunitário de Saúde
415273/01	Luara Lamart Ferreira Margato	Odontólogo
400014/01	Mario Marcio Coelho	Técnico de Enfermagem
386322/02	Marluce Valhentes Benites	Agente Comunitário de Saúde
393448/01	Mayara de Sousa dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde
416796/01	Naiana Bastos Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal
384532/01	Nina Kriss do Amaral Rodrigues	Enfermeiro
420929/01	Norma Beatriz Suzuki	Técnico de Enfermagem
391754/02	Paula Miranda Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
421715/02	Rafael Tavares Felizardo	Médico
393449/01	Raiden Glaura Andelucci Nery	Assistente de Serviços de Saúde
371691/03	Raquel da Silva dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
380089/03	Sebastiana de Moura Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
390509/02	Selma Cristina Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde
353051/04	Suely Fernanda Afonso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
396835/01	Suzana Rezende Souza	Odontólogo
416797/01	Thaylor Teixeira Conrado	Assistente de Serviços de Saúde
39948902	Valquiria Bueno da Silva	Agente Comunitário de Saúde
396055/02	Wanessa Silva de Carvalho Mendonça	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4808909 de 23/06/2022.

Matricula	Servidor	Cargo
381597/01	Adriana De Oliveira Lima	Agente de Saúde Publica
385652/01	Adriana Izabel Crestani	Agente de Saúde Publica
382491/01	Adriano Borges De Souza	Agente de Saúde Publica
370380/02	Aldomiro Ferreira Da Silva	Agente de Saúde Publica
387067/01	Arlan Aguilera	Agente de Saúde Publica
378274/03	Edvaldo De Oliveira	Agente de Saúde Publica
381581/01	Elizangela Ladislau Santana	Agente de Saúde Publica
385377/01	Gustavo Henrique Silva De Moura	Agente de Saúde Publica
382659/01	Izaias Ramalho Souza	Agente de Saúde Publica
385672/01	Jeizebel Aline Salazar	Agente de Saúde Publica
379122/02	Jociene Acosta Gomes	Agente de Saúde Publica
385161/01	Jose Campos Da Silva Neto	Agente de Saúde Publica
384080/01	Marcus Vinicius Freitas Bezerra	Agente de Saúde Publica
388630/01	Maria Cristina Soares Osuna	Agente de Saúde Publica
330949/03	Marizeth Moraes De Miranda Valdez	Agente de Saúde Publica
388233/01	Nedina Maria De Oliveira	Agente de Saúde Publica
381565/01	Pablo Clink De Souza	Agente de Saúde Publica
381599/01	Suellen Da Silva Pereira	Agente de Saúde Publica
386671/01	Ana Paula Antunes Nogueira	Médico Veterinário
376920/02	Claudia Granja Macedo Mota Ferreira	Médico Veterinário
413022/01	Cleber Eduardo Galvao Carvalho	Médico Veterinário
413449/01	Cristina Pires De Araujo	Médico Veterinário
421647/01	Janaina Palermo Mendes	Médico Veterinário
374345/01	Juliana Resende Araújo	Médico Veterinário
412790/01	Kelly Cristina Da Silva Godoy	Médico Veterinário
421863/01	Lillian Baptistioli	Médico Veterinário
374347/01	Maria Aparecida Conche Cunha	Médico Veterinário
418098/01	Telissa Da Cunha Kassar	Médico Veterinário

377539/03	Maria Eugenia De Castro Barbosa Belchior	Assistente de Serviços de Saúde
411701/01	Aline Martins Borges	Agente de Combate à Endemias
411556/01	Ana Caroline Caldas De Assis Meireles	Agente de Combate à Endemias
378230/03	Anderson Pereira Do Nascimento	Agente de Combate à Endemias
411665/01	Christian Rodrigues Nery	Agente de Combate à Endemias
373884/04	Claudia Silvia Hiane	Agente de Combate à Endemias
410853/01	Daltrey Moacyr Cano	Agente de Combate à Endemias
380372/03	Deisy Daiany Dos Santos Caceres	Agente de Combate à Endemias
379817/03	Diego Ricardo Vincoletto	Agente de Combate à Endemias
385208/01	Ednalva Bento De Sena	Agente de Combate à Endemias
396644/02	Eldenor De Souza Santana Arguilera	Agente de Combate à Endemias
410932/01	Freds Aparecido Rodrigues	Agente de Combate à Endemias
411655/01	Juliano Vicente Barros De Melo	Agente de Combate à Endemias
396716/02	Katia Terezinha Ferreira	Agente de Combate à Endemias
388469/01	Laize Rocha Goncalves	Agente de Combate à Endemias
411565/01	Lucas Billerbeck	Agente de Combate à Endemias
377815/03	Marcio De Sousa Da Costa	Agente de Combate à Endemias
378205/03	Maria Luiza De Souza	Agente de Combate à Endemias
411632/01	Moacir Ricardo Rodrigues Martins	Agente de Combate à Endemias
411539/01	Neusa Carla De Oliveira	Agente de Combate à Endemias
411554/01	Paulo Cesar Madrona	Agente de Combate à Endemias
377573/02	Renata Aline Nascimento Fonseca	Agente de Combate à Endemias
374026/04	Roberval De Souza Venino	Agente de Combate à Endemias
381859/01	Rogério Dias Da Silva	Agente de Combate à Endemias
385189/01	Rosenir Taveira Lemes	Agente de Combate à Endemias
347124/02	Sara Kelly Miranda Cardoso Lopes	Agente de Combate à Endemias
411623/01	Talyta De Oliveira Valadao	Agente de Combate à Endemias
392773/02	Tatiane Umbelina Rodrigues Cordeiro Souza	Agente de Combate à Endemias
396759/02	Wellington Cardoso Benites	Agente de Combate à Endemias

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no Ambulatório Municipal de Saúde Mental, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4928012 de 02/09/2022.

Matricula	Servidor	Cargo
385517/01	Adriana Freixo Dos Santos	Psicólogo
402775/01	Camilla Nogueira Cardin	Médico
379453/01	Catia Regina Damasceno	Psicólogo
406992/05	Daniela Da Costa Anunciacao	Psicólogo
390828/03	Elimar Nascimento Coelho	Médico
258601/02	Elizangela Sa Da Silva	Assistente Administrativo II
401743/09	Fernando De Freitas Monteiro	Médico
414665/04	Graziela Michelin	Médico
407693/01	Katia Fouad Matta	Assistente Social
391380/01	Klelia Falcao Do Amaral	Assistente Social
394742/20	Laira Carneiro Paes De Barros	Médico
416782/01	Marilia Ribeiro Vargas	Assistente de Serviços de Saúde
400923/01	Rafaella Campera	Psicólogo
389087/01	Tadeu Henrique Soza De Abreu	Médico
377787/01	Thaicy Bruning Vieira	Enfermeiro
382096/01	Micheli Peres Rezende	Psicólogo
399016/14	Marilice Charao Teododro	Médico

382784/01	André Luiz De Senna Silva	Psicólogo
400376/01	Elizangela Pereira Pimentel Do Nascimento	Nutricionista
410966/01	Gisele Dos Santos Aristimunha Tambosi	Psicólogo

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade De Saúde	Espelho De Demanda
413188/01	Kassius Maniron Gomes Mota	Agente Comunitário de Saúde	USF Jardim Batistao	4953501 Data 21/09/2022
417924/07	Moises Soares Da Silva Neto	Médico	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu	4926043 Data 01/09/2022
330418/01	Elizangela Cristina De Souza Andre	Técnico de Enfermagem	UBSF Manoel Cordeiro - Aguao	4929078 Data 05/09/2022
361160/01	Elisabete Rodrigues Do Prado	Técnico de Enfermagem	UBSF dr Judson Tadeu Ribas - Moreninha III	4924021 Data 31/08/2022
418457/01	Fernanda Do Espirito Santos Costa	Enfermeiro	UBS Engenheiro Arthur Hokama - Dona Neta	4926984 Data 02/09/2022
417820/02	Eloiza Nolasco De Carvalho	Técnico de Enfermagem	UBS dr Nicolau Fragelli - Lar do Trabalhador	4976291 Data 05/10/2022
387688/02	Joao Romero Dos Santos	Técnico de Enfermagem	UBSF Vila Cox	4958651 Data 23/09/2022
384178/02	Ronusia Martins Silva	Agente Comunitário de Saúde	UBSF dr Judson Tadeu Ribas - Moreninha III	4923989 Data 31/08/2022
419096/01	Thaiza Gomes Da Silva	Técnico de Enfermagem	UBS dr Sebastiao Eloy Pereira - Jardim Aero Rancho	4935129 Data 08/09/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF Maria de Lourdes dos Santos - Portal Caiobá, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4926579 de 02/09/2022.

Matrícula	Servidor	Cargo
381533/2	Alberto Seishiro Utima	Médico
396089/2	Aldemir Rodrigues De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
335150/4	Ana Luce Ferreira Brisuela Pinto	Agente Comunitário de Saúde
408500/1	Ana Paula Lemos Diniz	Técnico de Enfermagem
404606/1	Aratuz Tenorio Dos Santos	Técnico de Enfermagem
382571/1	Beatriz De Souza Campos Leite	Agente de Combates a Endemias
372673/2	Bruna Oliveira Costa Melgarejo	Técnico em Saúde Bucal
396225/1	Camila De Oliveira Ribeiro	Enfermeiro
396358/1	Carolina Dos Santos Fiuza	Odontólogo
387145/2	Cid Kennede Alves De Araujo	Agente Comunitário de Saúde
404541/1	Carlos Alberto Da Silva Castro	Enfermeiro
302821/2	Claudia Ferreira Nunes	Agente de Combates a Endemias
336777/3	Claudiney De Araujo Bento	Agente de Saúde Publica
393705/3	Cleonice Ilario De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
372678/2	Dalvina Aparecida Pereira Amorim	Técnico de Enfermagem
389383/1	Danuzia Alves Loureiro	Assistente Administrativo II
374257/1	Ecio Eduardo Theotino De Souza Pinto	Enfermeiro
393026/1	Eliane Da Silva Teixeira	Assistente de Serviços de Saúde
319830/4	Elisangela Antônia De Souza	Agente Comunitário De Saúde
412900/1	Erika Kimura	Odontólogo
363189/4	Evandro Carlos Pereira	Agente de Combates a Endemias
423221/1	Eygliw Grasel	Médico
221210/3	Fabiane De Melo	Agente de Saúde Pública

382019/1	Geisla Marques Alves	Auxiliar em Saúde Bucal
350192/4	Geiza Marta Da Silva Nascimento Goncalves	Agente Comunitário de Saúde
396580/2	Gleice Kelen Santos Silva Figueiredo	Agente de Combates a Endemias
393740/2	Grazielle Silva Verissimo	Agente Comunitário de Saúde
399849/1	Hugues Lesseski Gouveia	Assistente de Serviços de Saúde
302180/3	Joni Valerio Dos Santos	Agente de Combates a Endemias
410875/1	Kelly Alves Leal	Agente Comunitário de Saúde
386679/2	Kelly Da Costa Gama	Auxiliar em Saúde Bucal
385477/2	Kelvin Almeida Vega	Agente Comunitário de Saúde
397197/1	Kryssya Almeida De Jesus	Enfermeiro
393435/1	Leile Daiani Amaral De Oliveira Batista	Técnico de Enfermagem
418895/5	Lucas Guilherme Vieira Pacini	Médico
418895/4	Lucas Guilherme Vieira Pacini	Médico
384692/2	Luiza Pereira Zuleger	Agente Comunitário de Saúde
362808/4	Marcia Cristina Da Costa	Agente Comunitário de Saúde
379926/3	Marcia Pereira Zuleger Trevelin	Agente Comunitário de Saúde
410883/1	Mariana Pereira De Queiroz	Agente Comunitário de Saúde
352373/4	Marta Rodrigues Valério	Agente Comunitário de Saúde
382492/1	Matheus Palhares Da Costa	Agente de Saúde Pública
267430/2	Norma Aparecida Vieira De Souza	Técnico de Enfermagem
397664/3	Patrícia Barbosa De Barros Leite Gutierrez	Agente Comunitário de Saúde
406748/1	Paula Rodrigues Zampieri De Matos	Farmacêutico
381427/1	Priscila Rocha Felix	Técnico de Enfermagem
213985/3	Raquel Auxiliadora De Souza Monteiro Da Silva	Assistente Social
396087/2	Regina Benites Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
413136/1	Regina Rayane Alves Cavalcante	Agente Comunitário de Saúde
421006/1	Roberta Rios Soares	Médico
421006/2	Roberta Rios Soares	Médico
406411/1	Robson Mendes Figueiredo	Assistente de Serviços de Saúde
320889/4	Rosane Ferreira Maciel	Agente Comunitário de Saúde
326577/4	Rosangela Da Silva Soares	Agente Comunitário de Saúde
343110/4	Roselene Maciel Ramos Amorim	Agente Comunitário de Saúde
382029/3	Rosimeire Lima Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
391382/1	Shirlei Vieira Da Costa	Assistente Social
410810/1	Silvana De Oliveira Diniz Adiers	Técnico de Enfermagem
417971/1	Thais Gouveia Dos Santos	Técnico de Enfermagem

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 203, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor **SINÉRIO OTÁVIO DA SILVA** matrícula n. **419124/01** como titular e **MARIA PRATES MARTINS** matrícula **387241/02** como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme especificação constante no quadro abaixo, com efeito, a partir de sua publicação.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
454	NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DECLIMATIZAÇÃO EIRELI	03/10/2022

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS 204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora **MELISSA FERNANDA FERREIRA NICOLAU BENITES** matrícula n. **338079** como titular e **ROSSANA CORRÊA DA SILVA** matrícula **381177** como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme especificação constante no quadro abaixo, com efeito, a partir de sua publicação.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
453	UNIÃO COMÉRCIO TAKARA EIRELI	03/10/22

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 96005/2022-08

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as devidas providências e após arquivar-se.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 099, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores EMERSON AUGUSTO MAEDA TAIRA, matrícula n. 384150/1, como Gestor de Contrato e WALTER AMORIM NOGUEIRA, matrícula n. 404932/3, como Fiscal de Contrato, tendo como suplente VALDECI CUSTODIO PALMEIRA, matrícula n. 186163/2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993, com efeito, a partir da data da publicação.

ATA	PROCESSO Nº	CONTRATADO
122/2022	100861/2022-94	AMV DISTRIBUIÇÃO ,COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
122/2022	100871/2022-48	COMERCIAL K & D LTDA-EPP
122/2022	100885/2022-52	G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA
122/2022	100892/2022-18	SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIS EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n.351, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em prorrogação, a contar de 2 de julho de 2022, a servidora LUZINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 393617/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, referência GMC2/C lotada na Divisão de Logística e Patrimônio, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 71922/2018-11), Conforme Laudo número 1043498/BOMEPI/IMPCG e Ofício n. 3.779/GEPMED/SEGES.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 352, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

REMANEJAR para fins de regularização funcional, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, conforme especificações abaixo:

Matricula	Servidor	Do Código	Para o Código	A contar de
389556/01	ADIEL LIMA DA SILVA	0460200400	0460230220	Data de publicação
387403/01	ALYSSON DE OLIVEIRA SANTOS	0460200640	0460100000	03/10/2022
386123/01	DOUGLAS DIAS BRITO	0460200640	0460200200	01/09/2022
387600/01	DOUGLAS PARIZOTTO RAIMUNDO DA SILVA	0460200640	0460200400	01/09/2022
383371/02	LAERCIO JOSE TERCENIO	0460200670	0460200500	27/09/2022
385986/01	LINCOLN MARQUES CARVALHEIRA	0460200670	0460200660	01/09/2022
386135/03	MARCOS DOS SANTOS MACHADO	0460200500	0460200200	15/09/2022
385906/01	ROSIVALDO DA SILVA	0460200200	0460200640	01/09/2022

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 245/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.094/2022-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E NOBREAK'S

REQUISITANTE: Procuradoria-Geral do Município - PGM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 01/11/2022

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 01/11/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=PE&numcom=245

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 254/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68.902/2022-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA OFICINAS DA ESTRATÉGIA AMAMENTA E ALIMENTA BRASIL (PRATO, KIT RÉPLICA ALIMENTOS E KIT AMAMENTAÇÃO)

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 01/11/2022

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 01/11/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=PE&numcom=254

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 255/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56.119/2022-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO

REQUISITANTE: Fundo de Apoio à Comunidade - FAC

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 01/11/2022

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 01/11/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=PE&numcom=255

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:

PREGÃO ELETRÔNICO: 248/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69.180/2022-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2022 STANDARD PARA SERVIDOR

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público para conhecimento dos interessados, que o recurso administrativo interposto pela empresa EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA foi indeferido e convoca as proponentes participantes para a sessão pública de continuidade do procedimento abaixo informado:

PREGÃO ELETRÔNICO: 216/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.484/2022-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPOS MACROGOTAS E EXTENSOR HOSPITALAR MULTIVIAS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 20/10/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Os documentos referentes à fase recursal e demais informações poderão ser acessados

por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=PE&numcom=216

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para a sessão de 22.07.2022, do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.429/2021-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Grande - SECTUR

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&coddec=1&codtli=CR&numcom=3

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 CELEBRADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intervenção da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as Empresas Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda, Comercial São José Ltda e Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.623/2006, nº 12.480/2014, nº 12.804/2016 e nº 14.666/2021, Pregão Eletrônico nº 220/2022, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 66.650/2022-42.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos III.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 1,5 mm; Cor: azul; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	72	R\$110,00	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
02	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 1,5 mm; Cor: branco; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	68	R\$110,00	
03	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 1,5 mm; Cor: verde; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	72	R\$110,00	
04	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 1,5 mm; Cor: vermelho; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	72	R\$110,00	
05	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 10 mm; Cor: azul; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	42	R\$550,00	GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
06	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 10 mm; Cor: branco; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	44	R\$550,00	

07	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 10 mm; Cor: preta; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	48	R\$550,00	
08	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 10 mm; Cor: verde; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	42	R\$550,00	
09	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 10 mm; Cor: vermelho; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	48	R\$653,00	COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA
10	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 2,5 mm; Cor: azul; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	87	R\$169,00	DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
11	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 2,5 mm; Cor: branco; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	68	R\$169,00	
12	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 2,5 mm; Cor: verde; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	87	R\$169,00	
13	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 2,5 mm; Cor: vermelho; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	87	R\$169,00	
14	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 4 mm; Cor: azul; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	82	R\$252,00	
15	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 4 mm; Cor: branco; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	82	R\$252,00	
16	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 4 mm; Cor: verde; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	82	R\$250,00	GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
17	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 4 mm; Cor: vermelho; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	82	R\$252,00	
18	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 6 mm; Cor: azul; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	135	R\$335,00	

18.1	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 6 mm; Cor: azul; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	44	R\$335,00
19	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 6 mm; Cor: branco; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	131	R\$335,00
19.1	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 6 mm; Cor: branco; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	43	R\$335,00
20	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 6 mm; Cor: verde; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	135	R\$335,00
20.1	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 6 mm; Cor: verde; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	44	R\$335,00
21	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 6 mm; Cor: vermelho; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	135	R\$335,00
21.1	Fio - Tipo: elétrico; Material: cobre; Tensão: 750 volts; Medida: 6 mm; Cor: vermelho; Requisito: isolado; Dados complementares: rígido.	RI - 100 - Mts.	44	R\$335,00
22	Fio - Tipo: flexível paralelo; Material: cobre; Tensão: 300 V; Medida: 2 x 2,5 mm; Isolamento: PVC.	RI - 100 - Mts.	108	R\$292,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: André de Moura Brandão, Kelly Alexandra Ferreira de Paula, Vilker Felix de Souza da Rocha e Roberto Cesar Lopes Carvalho.

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.808, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NEPOMUCENO, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 168/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 59229/2021-77,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal João Nepomuceno**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.809, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DES. CARLOS GARCIA DE QUEIRÓZ, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 169/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 49927/2022-18,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal Des. Carlos Garcia de Queiróz**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Des. Carlos Garcia de Queiróz, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.810, de 6 de outubro de 2022.

RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO IEDUCCA, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 170/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 33959/2022-65,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.392/2019, que credencia e autoriza o funcionamento da educação infantil do INSTITUTO EDUCACIONAL ATOS DE AMOR, em razão da alteração de denominação para **IEDUCCA**, e da mudança da mantenedora GRUPO EDUCACIONAL ATOS DE AMOR (CNPJ N. 15.454.003/0001-72) para **GRUPO EDUCACIONAL ATOS** (CNPJ N. 45.697.858/0001-95).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.811, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.123/2017, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 171/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 43115/2022-50,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Osvaldo Cruz**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.812, de 6 de outubro de 2022.

RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA O QUINTAL, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 172/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 60509/2022-81,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.423/2019, que autoriza o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino Metropolitano Instituto de Educação e Cultura, em razão da alteração de denominação para **Escola O Quintal**, e da mudança da mantenedora AMORIM, BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ N. 37.178.019/0001-32, para **O QUINTAL LTDA**, CNPJ N. 43.632.244/0001-08.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.813, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI ODETE TRINDADE BENITES, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 173/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 55897/2022-33,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Odete Trindade Benites**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.814, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 174/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 27566/2022-68,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.815, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª FLORA GUIMARÃES ROSA PIRES, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 175/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 32324/2022-78,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Profª Flora Guimarães Rosa Pires**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.816, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI ZARIFE MARTINS FRANÇA, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 176/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 34087/2022-25,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Zarife Martins França**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.817, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ADVOGADO DEMOSTHENES MARTINS, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 177/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 42487/2022-69,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Advogado Demosthenes Martins**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.818, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA "ESCOLA MUNICIPAL SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA – TUMUNE KALIVONO "CRIANÇA DO FUTURO", DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 178/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 42344/2022-10,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **"Escola Municipal Sulivan Silvestre Oliveira – Tumune Kalivono "Criança do Futuro"**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.819, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA VISCONDE DE CAIRU, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 179/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 37008/2022-65,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Visconde de Cairu**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.820, de 6 de outubro de 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO SOARES, DE CAMPO GRANDE/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 180/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 55899/2022-69,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal Frederico Soares**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.821, de 6 de outubro de 2022.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI ANTONIO MARIO GONÇALVES, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 181/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 43711/2022-76,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Antonio Mario Gonçalves**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.822, de 6 de outubro de 2022.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO SUCESSO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 182/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 38907/2022-49,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino **Colégio Sucesso**, de Campo Grande/MS, mantida por CARLA ADRIANA A WUST - ME, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.823, de 6 de outubro de 2022.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL ETALÍVIO PEREIRA MARTINS, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 183/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 46431/2022-56,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal Etalívio Pereira Martins**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.824, de 6 de outubro de 2022.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL NAZIRA ANACHE, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 184/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 48352/2022-52,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil **Escola Municipal NAZIRA ANACHE**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.825, de 6 de outubro de 2022.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CAMPO VERDE, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N.

2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 185/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 49903/2022-50,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Campo Verde**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de dois anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.826, de 6 de outubro de 2022.**CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A CAMILLY PRADO BARBOSA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.126/2017, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 186/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022, e o disposto no Processo N. 51751/2022-46,

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, a **Camilly Prado Barbosa**, matriculada no 9º ano (2022) do ensino fundamental, na Escola Municipal Santos Dumont, a regularização da vida escolar referente à matrícula no 6º ano (2019), e a convalidação de estudos referente aos 7º (2020) e 8º (2021) anos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.827, de 6 de outubro de 2022.**RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO VIVA INFÂNCIA BILÍNGUE, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do OFÍCIO N. 4.475/CONOPE/SEMED/2022, aprovado em sessão plenária de 6 de outubro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificado o ato de autorização de funcionamento da educação infantil da instituição de ensino **Escola Viva Infância Educação Infantil Bilingue**, concedido pela DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.128/2017, em razão da alteração da denominação para **VIVA INFÂNCIA BILÍNGUE**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2022.

Heraldo Stockler Bojikian
Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE
--

PAUTA DE JULGAMENTO N. 047/2022

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 19 do mês de outubro de 2022, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: 41901/2011-88

RECORRENTE: Viação São Francisco Ltda
AUTO DE INFRAÇÃO: 84/2011

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima de tolerância permitida

PROCESSO: 246/2011-53

RECORRENTE: Viação Campo Grande Ltda
AUTOS DE INFRAÇÃO: 661/2010 e 662/2010

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo

PROCESSO: 25457/2011-07

RECORRENTE: Viação São Francisco Ltda
AUTO DE INFRAÇÃO: 36/2011

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no terminal

PROCESSO: 41896/2011-40

RECORRENTE: Viação São Francisco Ltda
AUTO DE INFRAÇÃO: 92/2011

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima de tolerância permitida

PROCESSO: **34591/2011-72**
 RECORRENTE: Viação Campo Grande Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 55/2011
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Atrasar para iniciar operação, sem motivo justificado

interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

PROCESSO: **101786/2011-53**
 RECORRENTE: Jaguar Transportes Urbanos Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 335/2011
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Motorista colocar o veículo em movimento com as portas abertas

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	034165/2022-37	00000-D462724	NAO CONHECIDO

PROCESSO: **34272/2011-94**
 RECORRENTE: Viação São Francisco Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 51/2011
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 47/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

PROCESSO: **111850/2011-87**
 RECORRENTE: Jaguar Transportes Urbanos Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 344/2011
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Atrasar para iniciar operação, sem motivo justificado

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	048134/2022-81	00000-D462947	NAO CONHECIDO

PROCESSO: **7495/2011-14**
 RECORRENTE: Viação São Francisco Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 3/2011
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Atrasar para iniciar operação, sem motivo justificado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 48/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

PROCESSO: **53039/2011-47**
 RECORRENTE: Viação Campo Grande Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 99/2011
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Motorista colocar o veículo em movimento com as portas abertas

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	006468/2022-51	00000-D462260	NAO CONHECIDO

PROCESSO: **51910/2011-03**
 RECORRENTE: Viação Cidade Morena Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 111/2011
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima de tolerância permitida

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 49/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

PROCESSO: **114226/2011-31**
 RECORRENTE: Viação Cidade Morena Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 359/2011
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de carro reserva nos terminais de transbordo

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	061181/2022-66	00000-D463229	NAO CONHECIDO

PROCESSO: **34590/2011-18**
 RECORRENTE: Viação Campo Grande Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 43/2011
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Atrasar para iniciar operação, sem motivo justificado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 50/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

PROCESSO: **12442/2011-99**
 RECORRENTE: Viação São Francisco Ltda
 AUTO DE INFRAÇÃO: 9/2011
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Motorista colocar o veículo em movimento com as portas abertas

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	045271/2021-65	00000-F2080	NAO CONHECIDO
XXX000	019635/2022-23	00000-D462406	NAO CONHECIDO

CAMPO GRANDE/MS, 18 de outubro de 2022.

Rodrigo Koei Marques Inouye
 Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 45/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
 Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	006472/2022-28	00000-D462261	NAO CONHECIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 46/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
 IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 51/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da carta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	048122/2022-01	00000-D462938	NAO CONHECIDO
XXX000	064118/2022-36	00000-D463349	IMPROCEDENTE
XXX000	064352/2022-63	00000-D463363	NAO CONHECIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 52/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX0000	133645/2021-53	00000-D462094	IMPROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 53/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da carta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	010904/2019-17	00000-D459003	IMPROCEDENTE
XXX000	061562/2022-08	00000-D463265	NAO CONHECIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 54/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	005945/2019-47	00000-D458649	NAO CONHECIDO
XXX0000	047984/2021-08	00000-D461211	IMPROCEDENTE
XXX0000	068158/2021-11	00000-D461333	NAO CONHECIDO
XXX000	004653/2022-00	00000-D462218	PROCEDENTE
XXX000	022210/2022-92	00000-D462334	NAO CONHECIDO
XXX000	057366/2022-58	00000-D463113	IMPROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 55/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da carta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	048513/2022-90	00000-D462952	NAO CONHECIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 56/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX0000	128621/2021-46	00000-D462005	IMPROCEDENTE
XXX000	063701/2022-75	00000-D463333	IMPROCEDENTE
XXX000	072371/2022-63	00000-D463462	IMPROCEDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIM N. 57/2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana – JARIM torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro, em anexo, a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa.
IMPROCEDENTE = permanência da multa.

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JURFIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da carta, sendo protocolado na AGETTRAN.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2022

Walace Martins Ribeiro
Presidente da JARIM

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	048545/2022-86	00000-D462823	IMPROCEDENTE
XXX000	062230/2022-13	00000-D463275	IMPROCEDENTE

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO n. 1.357, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Projeto "Escola na Câmara" no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, o Projeto "Escola na Câmara", com o objetivo de apresentar as atividades do Poder Legislativo Municipal aos estudantes das redes pública e privada de ensino, oferecendo-lhes a oportunidade de acompanhar as Sessões Ordinárias, após uma palestra de preparação inicial.

Parágrafo único. A palestra de preparação inicial de que trata o caput deste artigo consiste no oferecimento de informações sobre a função, composição e participação da sociedade no Legislativo Municipal.

Art. 2º O Projeto "Escola na Câmara" é voltado aos alunos do 9º ano do Ensino

Fundamental e de todo o Ensino Médio das escolas públicas e privadas de Campo Grande - MS.

Art. 3º O Projeto "Escola na Câmara" é de caráter contínuo, visando à realização de até 2 (duas) visitas mensais, às terças ou quintas-feiras, com até 30 (trinta) estudantes por evento.

Art. 4º A visita dos alunos às dependências da Câmara Municipal será acompanhada e direcionada por três servidores da Escola do Legislativo, os quais irão descrever o funcionamento de algumas diretorias integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 5º O acompanhamento da Sessão Ordinária pelos alunos visitantes será realizado com o apoio da Diretoria de Cerimonial desta Casa de Leis, após a palestra de preparação inicial realizada no Plenário Edroim Reverdito, com horários a serem definidos.

Parágrafo único. A palestra de que trata o caput deste artigo será dirigida pela Escola do Legislativo, com a participação de Vereadores e/ou assessores interessados em aderir ao Projeto.

Art. 6º A visita dos alunos terá início às 8 horas e término às 11 horas do período matutino.

Art. 7º Será disponibilizado um link com formulário para inscrição on-line da escola, com indicação de turma, professores responsáveis e quantidade de alunos visitantes, no site da Câmara Municipal: <https://www.camara.ms.gov.br>.

Art. 8º A Escola do Legislativo encaminhará via e-mail um Termo de Autorização que deverá ser devidamente preenchido e assinado individualmente pelo responsável por cada um dos alunos visitantes.

Parágrafo único. O Termo de Autorização deverá ser entregue no dia da visita, preenchido e assinado, ao servidor representante da Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, juntamente com as diretorias competentes, fica responsável por regulamentar e dirimir questões relativas à execução do presente Projeto.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Sessão Virtual do Pregão em epígrafe, realizada no dia 05/10/2022, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET (LINK DEDICADO), COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM ESTRUTURA REDUNDANTE POR MEIO DE SISTEMA AUTÔNOMO ("AUTONOMOUS SYSTEM"), EM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS - GIGABITS POR SEGUNDO, MODALIDADE TERRESTRE, COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE - DDOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS**, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do certame, foi declarada VENCEDORA do CERTAME a empresa **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **11.743.904/0001-23**, com o valor global de **R\$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais)**, conforme termo acostado aos autos do processo.

Campo Grande (MS), 18 de outubro de 2022.

JULLYANA NEVES ARAMAQUI
Diretora Interina de Licitações

WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO
Pregoeiro

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO

HEDGE PRESTADORA DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação com validade de **18 MESES** a contar de 29/08/2022, para atividade de **LOTEAMENTO PADRÃO TIPO L1** Localizada à **RUA CACHOEIRA DO CAMPO ESQUINA COM A RUA DINAMÉRICO IGNÁCIO DE SOUZA, BAIRRO CAIOBÁ**, município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental de Operação com validade de **39 MESES** a contar de 05/10/2022, para atividade de **Base operacional (fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes e produtos afins com produção até 10.000 l/dia; Depósito em geral com área útil acima de 720 m² até 10.000 m²)**. Localizada à **Rua Brilhante, nº 2127, Vila Bandeirantes**, município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

Construtora Industrial São Luiz S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia com validade de **18 MESES** a contar de **03/10/2022**, para atividade de **Depósito em geral com área útil acima de 10.000 m²**. Localizada à **Av. Dr. Olavo Vilella de Andrade, lote 6T, Vila Dr. Albuquerque** município de Campo Grande -MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Arte e Cultura Cia de Dança Blaooow, por meio de sua fundadora Tainara

Taís Freitas dos Santos Siqueira; RG 001.623.174 -SEJUSP/MS e do CPF: 047.804.431-30; convoca os associados para a Assembleia Geral a ser realizada em 20 de Outubro de 2022 às 8h na Rua Alcides Celso Macharet, 84, Bairro Paulo Coelho Machado - Campo Grande MS; para as seguintes pautas: 1º Fundação, 2º Aprovação do Estatuto, 3º Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

REQUERIMENTO

ANDRALMEIDA EMPILHADEIRAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação e Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.** Localizada à **RUA VICENTE SOLARI, NÚMERO 610, BAIRRO VILA BANDEIRANTE, CEP 79.006-440** município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

Residence Festas & Eventos LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidades Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **Casas de Festas e eventos (atividade principal).** Localizada à **Rua Bernardo Guimarães, 416- Bairro Pioneiros**, município de Campo Grande -MS.